

**27º ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **Ivonete Porfírio Barros**, brasileira, empresaria, divorciada, nascida em 24.09.1964, CPF nº 445.597.124-68 e da C.I. nº 684.990 SSP/AL, residente e domiciliada no condomínio residencial Aldebaran Alfa, nº 27, Qd. "A", Tabuleiro do Martins, CEP 57080-900, Maceió – AL.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **Ativa Serviços Gerais Eireli**, com sede na **Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, Sala 03, bairro Gruta de Lourdes, CEP 57052-895, Maceió – AL.**, com arquivamento na Junta Comercial de Alagoas sob o NIRE nº **276.0018309.5**, inscrita no CNPJ sob nº **40.911.117/0001-41**, consoante a faculdade prevista em decorrência do disposto no art. 10 da Lei Complementar no 128, de 19 de dezembro de 2008, que acrescenta § 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e do disposto no art. 2º da Lei no 12.441, de 11 de julho de 2011, que altera o parágrafo único do art. 1.033 da Lei no 10.406, de 2002. (Código Civil), resolve, alterar e consolidar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social da empresa a partir deste ato, passa a ser:

Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros;
Limpeza em Prédio e em Domicílios;
Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, exceto condomínios prediais;
Atividades de Limpeza;
Seleção e Agenciamento de mão-de-obra;
Locação de Mão-de-obra temporária;
Locação de mão-de-obra de: artífices; ascensoristas; assistente administrativo I; assistente administrativo II; assistente administrativo III; assistente administrativo IV; assistente administrativo V; assistente de manutenção, almoxarife; auxiliar administrativo I; auxiliar administrativo II; auxiliar de tesouraria; balconistas; bilheteiro; bombeiros hidráulicos; camareira; carpinteiros; chefe ou supervisor de departamento; cobradores; conferente; copeiros; cozinheiros; digitadores; eletricitistas; eletrotécnicos; encarregado de manutenção; encarregado de turma de equipe ou seção (fiscal de turma); escrivães; estofador; funileiro; garagista; garçom; jardineiros; lanterneiro; lavador de veículos; leiturista; manobrista; manutenção predial; maqueiro; marceneiros; mecânico de automóveis; mensageiros de correspondências



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 13:08 SOB Nº 20180001787.
PROTOCOLO: 180001787 DE 05/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800124656. NIRE: 27600183095.
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/01/2018
www.facilita.al.gov.br

**26º ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**

abertas e administração de condomínios; merendeira; motoboy; motoristas; office boys; operador de bomba; operador de empilhadeiras; operador de máquina copiadora; operador de máquina costal para jardim; operadores de micro computadores; patrulheiro; pedreiros; pintores; piscineiro; porteiros; radio operador; recepcionistas; salva-vidas; serralheiros; supervisores de serviços gerais; técnicos em eletrônica; telefonistas; vigia; zeladores.

Em razão da alteração supracitada, consolida-se este ato, conferindo assim nova redação às cláusulas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Ivonete Porfírio Barros, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 24.09.1964, CPF nº 445.597.124-68 e da C.I. nº 684.990 SSP/AL, residente e domiciliada no condomínio residencial Aldebaran Alfa, nº 27, Qd. "A", Tabuleiro do Martins, CEP 57080-900, Maceió – AL.

Titular da empresa **Ativa Serviços Gerais Eireli**, com sede na **Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, Sala 03, bairro Gruta de Lourdes, CEP 57052-895, Maceió – AL.**, com arquivamento na Junta Comercial de Alagoas sob o NIRE nº **276.0018309.5**, inscrita no CNPJ sob nº **40.911.117/0001-41**, consoante a faculdade prevista em decorrência do disposto no art. 10 da Lei Complementar no 128, de 19 de dezembro de 2008, que acrescenta § 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e do disposto no art. 2º da Lei no 12.441, de 11 de julho de 2011, que altera o parágrafo único do art. 1.033 da Lei no 10.406, de 2002. (Código Civil), resolve, consolidar seu ato de constituição e alterações arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 276.0018309.5, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS) – A sociedade gira sob o nome empresarial **Ativa Serviços Gerais Eireli**, com sede na **Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, Sala 03, bairro Gruta de Lourdes, CEP 57052-895, Maceió – AL.**, e usa a expressão **Ativa Serviços** como nome de fantasia, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 13:08 SOB Nº 20180001787.
PROTOCOLO: 180001787 DE 05/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800124656. NIRE: 27600183095.
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/01/2018
www.facilita.al.gov.br

**26º ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO SOCIAL) – O objeto social da empresa é:

- Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros;
- Limpeza em Prédio e em Domicílios;
- Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, exceto condomínios prediais;
- Atividades de Limpeza;
- Seleção e Agenciamento de mão-de-obra;
- Locação de Mão-de-obra temporária;
- Locação de mão-de-obra de: artífices; ascensoristas; assistente administrativo I; assistente administrativo II; assistente administrativo III; assistente administrativo IV; assistente administrativo V; assistente de manutenção; almoxarife; auxiliar administrativo I; auxiliar administrativo II; auxiliar de tesouraria; balconistas; bilheteiro; bombeiros hidráulicos; camareira; carpinteiros; chefe ou supervisor de departamento; cobradores; conferente; copeiros; cozinheiros; digitadores; eletricitas; eletrotécnicos; encarregado de manutenção; encarregado de turma de equipe ou seção (fiscal de turma); escrivães; estofador; funileiro; garagista; garçom; jardineiros; lanterneiro; lavador de veículos; leiturista; manobrista; manutenção predial; maqueiro; marceneiros; mecânico de automóveis; mensageiros de correspondências abertas e administração de condomínios; merendeira; motoboy; motoristas; office boys; operador de bomba; operador de empilhadeiras; operador de máquina copidora; operador de máquina costal para jardim; operadores de micro computadores; patrulheiro; pedreiros; pintores; piscineiro; porteiros; radio operador; recepcionistas; salva-vidas; serralheiros; supervisores de serviços gerais; técnicos em eletrônica; telefonistas; vigia; zeladores;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO DE DURAÇÃO) – O arquivamento do Ato Constitutivo e o início da Atividade da empresa foi em 30/07/1991 e seu prazo de duração é indeterminado. ✓

CLÁUSULA QUARTA (DO CAPITAL SOCIAL) – O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 13:08 SOB Nº 20180001787.
PROTOCOLO: 180001787 DE 05/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800124656. NIRE: 27600183095.
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/01/2018
www.facilita.al.gov.br

**26º ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA (DA ADMINISTRAÇÃO) – A administração da empresa é exercida por sua titular-Administradora **Ivoneete Porfírio Barros** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA (DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS) – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Parágrafo Único – A empresa poderá levantar balanços mensais ou trimestrais para fins de distribuição de lucros para a titular-Administradora.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO DESIMPEDIMENTO) – A titular-Administradora **Ivoneete Porfírio Barros** declara, sob as penas da Lei:

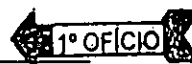
Parágrafo primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – A titular-administradora Ivoneete Porfírio Barros tem poderes para nomear procurador para representar a empresa em concorrência pública, tomada de preços e pregões presenciais e eletrônicos.

Maceió, 02 de janeiro de 2018.


Ivoneete Porfírio Barros



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 13:08 SOB Nº 20180001787.
PROTOCOLO: 180001787 DE 05/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800124656. NIRE: 27600183095.
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/01/2018
www.facilita.al.gov.br



Secretaria Especial da Presidência

Endereço: Praça Marechal Deodoro. 319, Centro – Maceió / Alagoas. CEP: 57020-919.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.117/0001-41, estabelecida na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes. Cidade: Maceió – Alagoas, ajustou desde 09 de Setembro de 2014 até a presente data, contrato nº 095/2014 com o Tribunal de Justiça de Alagoas, cujo objeto é prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de material de consumo, e emprego dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos; e, atualmente, composto por 108 (cento e oito) funcionários, sendo 100 (cem) servente de limpeza, 4 (quatro) jardineiros, 3 (três) encarregado de serviço e 1 (um) encarregado de multirão.

Outrossim, firmamos atestado de total satisfação no cumprimento do contrato, não havendo nada que lhes desabone.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2017.

ANDRÉ BONAPARTE SANTOS

Sec. Especial da Presidência – Assessor Judiciário Mat. 94459

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

CNPJ: 40.911.117/0001-41

LIVRO DIARIO Nº 24

Folha: 001

TERMO DE ABERTURA

Contem este livro 225 (duzentos e vinte e cinco folhas) folhas numeradas tipograficamente de 001 (um) a 225 (duzentos e vinte e cinco), e servirá de Livro Diário nº 24 (vinte e quatro), da empresa abaixo descrita:

Nome: Ativa Serviços Gerais Eireli

Nire: 27600183095 em 30/07/1991

Endereço: Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, sala 03, Gruta de Lourdes, CEP 57052-895, Maceió – Alagoas.

Exercício social encerrado em: 31 de dezembro de 2019

CNPJ: 40.911.117/0001-41

Maceió, 01 de janeiro de 2019.


Ivonete Porfirio Barros
TITULAR

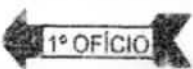

Raimundo Luiz Pereira Filho
CONTADOR
CRC/AL 2.567/O-8 – CPF 228.477.661-20

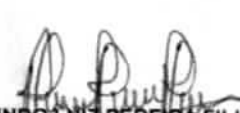
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI		Folha: 223	
CNPJ - 40.911.117/0001-41		Livro Diário: 24	
Nire: 27600183095		Termo de Autenticação 12003469409	
Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, Sala 03, Gruta de Lourdes, CEP 57052-895 - Maceió-AL			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2019			
ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO CIRCULANTE.....	7.801.118,75	PASSIVO CIRCULANTE.....	1.676.478,55
DISPONIVEL.....	2.846.644,76	FORNECEDORES.....	11.654,23
CAIXA.....	261.006,98	IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER.....	91.256,83
BANCOS.....	1.796.540,05	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER.....	215.949,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS.....	789.097,73	SALÁRIOS A PAGAR.....	571.557,38
		CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.....	234.849,46
CRÉDITOS.....	4.954.473,99	IMPOSTO DE RENDA.....	544.884,65
CONTAS A RECEBER - CLIENTES.....	307.628,61	OUTRAS CONTAS A PAGAR.....	6.326,72
IMPOSTOS A RECUPERAR.....	16.365,83		
ADIANTAMENTOS / CONTAS VINCULAD.....	4.611.825,39		
DESPESAS EXERCÍCIOS SEGUINTE.....	18.654,16		
ATIVO NÃO CIRCULANTE.....	670.850,62	PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	6.795.490,82
REALIZAVEL A LONGO PRAZO.....	40.405,84	CAPITAL SOCIAL.....	350.000,00
OUTROS INVESTIMENTOS.....	40.405,84	CAPITAL SOCIAL - SUBSCRITO.....	350.000,00
IMOBILIZADO.....	630.444,78	LUCROS ACUMULADOS.....	6.445.490,82
TERRENOS.....	153.894,64	LUCROS ACUMULADOS.....	6.445.490,82
IMÓVEIS.....	252.839,54		
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAM.....	235.621,48		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS.....	92.546,83		
VEÍCULOS.....	309.140,81		
DEPRECIACÃO ACUMULADA.....	(413.598,52)		
TOTAL DO ATIVO.....	8.471.969,37	TOTAL DO PASSIVO.....	8.471.969,37

Maceió, 31 de dezembro de 2019

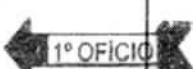


IVONETE PORFIRIO BARROS
TITULAR
CPF 445.597.124-88





RAIMUNDO LUIZ PEREIRA FILHO
CONTADOR
CRC/AL 2.567/O-8 - CPF 228.477.661-20



ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI CNPJ - 40.911.117/0001-41 Nire: 27600183095 Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, Sala 03, Gruta de Lourdes, CEP 57052-895 - Maceió-AL		Folha: 224 Livro Diário: 24 Termo de Autenticação 12003469409
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 01.01.2019 A 31.12.2019		
RECEITA BRUTA DAS VENDAS DE SERVIÇOS E MERCADORIAS.....	R\$	21.656.557,19
DEDUÇÕES DAS RECEITAS		1.683.461,62
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS DE SERVIÇOS.....		19.973.095,57
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		12.795.443,80
RESULTADO BRUTO.....		7.177.651,77
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....		362.358,92
RESULTADO FINANCEIRO.....		17.652,84
RESULTADO OPERACIONAL.....		6.797.640,01
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		-
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CSLL E DO IRPJ.....		6.797.640,01
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO.....		678.194,20
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA.....		1.859.872,81
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....		4.259.573,00
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31.12.2019		
SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS.....		4.551.586,31
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....		4.259.573,00
LUCROS DISTRIBUÍDOS.....		2.365.668,49
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO.....		6.445.490,82
Maceió, 31 de dezembro de 2019  IVONETE PORFÍRIO BARROS TITULAR CPF 445.597.124-68  RAIMUNDO LUIZ PEREIRA FILHO CONTADOR CRC/AL 2.587/O-8 - CPF 228.477.661-20		

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, RAIMUNDO LUIZ PEREIRA FILHO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 2567/O-8, inscrito no CPF nº 22847766120, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
22847766120	2567/O-8	RAIMUNDO LUIZ PEREIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2020 14:37 SOB Nº 20200290100.

PROTOCOLO: 200290100 DE 11/08/2020 10:53.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003550869. NIRE: 27600183095.

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

SECRETÁRIO-GERAL

MACEIÓ, 11/08/2020

www.facilita.al.gov.br

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

CNPJ: 40.911.117/0001-41

LIVRO DIÁRIO Nº 24

Folha: 225

TERMO DE ENCERRAMENTO

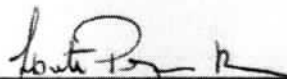
Contem este livro 225 (duzentos e vinte e cinco) folhas numeradas tipograficamente de 001 (um) a 225 (duzentos e vinte e cinco), e serviu de Livro Diário nº 24 (vinte e quatro), referente ao período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, da empresa abaixo descrita:

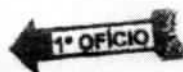
Nome: Ativa Serviços Gerais Eireli

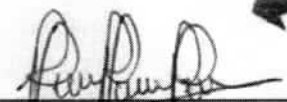
Nire: 27600183095 em 30/07/1991

CNPJ: 40.911.117/0001-41

Maceió, 31 de dezembro de 2019.


Ivonete Porfirio Barros
TITULAR




Raimundo Luiz Pereira Filho
CONTADOR
CRC/AL 2.567/O-8 - CPF 228.477.661-20





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAIMUNDO LUIZ PEREIRA FILHO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 2567/O-8, inscrito no CPF nº 22847766120, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
22847766120	2567/O-8	RAIMUNDO LUIZ PEREIRA FILHO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/08/2020 21:50:43 SOB Nº
20200285130.
PROTOCOLO: 200285130 DE 05/08/2020. NIRE: 27600183095.
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 06/08/2020

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI			
CNPJ - 40.911.117/0001-41			
Nire: 27600183095			
Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, Sala 03, Gruta de Lourdes, CEP 57052-895 - Maceió-AL			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2019			
ÍNDICES FINANCEIROS COMPARADOS EX. 2019	DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	ÍNDICE %	
1 - QUOCIENTES PATRIMONIAIS			
1.1- Quociente de Solvência Geral			
Ativo Total	8.471.969,37	5,05	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.676.478,55		
1.2- Quociente de Liquidez Geral			
Ativo Circulante + Realizavel L. Prazo	7.841.524,59	4,68	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.676.478,55		
1.3- Quociente de Liquidez Corrente			
Ativo Circulante	7.801.118,75	4,65	
Passivo Circulante	1.676.478,55		
DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2019			
Ativo Circulante.....R\$	7.801.118,75	Passivo Circulante.....R\$	1.676.478,55
Ativo Não Circulante (Investimentos)....	40.405,84	Passivo Não Circulante.....R\$	-
Ativo Não Circulante (Imobilizado)	630.444,78	Patrimônio Líquido.....R\$	6.795.490,82
Ativo total.....R\$	8.471.969,37	Passivo TotalR\$	8.471.969,37
Maceió, 31 de dezembro de 2019			
IVONETE PORFIRIO BARROS:44559712468 TITULAR CPF 445.597.124-68		RAIMUNDO LUIZ PEREIRA FILHO:22847766120 CONTADOR CRC/AL 2.567/O-8 - CPF 228.477.661-20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 01/07/1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 900149560	CNPJ/CPF: 40.911.117/0001-41	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATIVA SERVIÇOS GERAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7830200 - 17.05 5% - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 8111700 - 17.05 5% - serviços combinados para apoio a edifícios 8121400 - 7.10 5% - limpeza em prédios e em domicílios 8129000 - 7.10 5% - atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
LOGRADOURO R EURICO ACIOLY WANDERLEY	NÚMERO 69	COMPLEMENTO	
CEP 57052-090	BAIRRO/DISTRITO GRUTA DE LOURDES	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2019	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 06/11/2020 10:38.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000019/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 31/01/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001447/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13057.100110/2020-19
DATA DO PROTOCOLO: 23/01/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ROBERTO DA COSTA;

E

SINDLIMP AL, CNPJ n. 08.501.710/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO NICACIO DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores das empresas de asseio, conservação, prestação e terceirização de serviços de colocação e administração de mão de obra e temporários, trabalhadores das empresas de administração de condomínios, trabalhadores das empresas de prestação de serviços de paisagismo, ajardinamento, gramíneas cultura e planta, trabalhadores das empresas de coleta de lixo e limpeza urbana, trabalhadores das empresas de reciclagem de resíduos e materiais em geral e trabalhadores das empresas de veículos**, com abrangência territorial em **AL**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

A partir do dia **01 de JANEIRO de 2020** o **Percentual de Reajuste** para todos os **Níveis Salariais** será de **4,7% (quatro vírgula sete por cento)** ficando os salários de acordo com a **Tabela Salarial** abaixo:

TABELA SALARIAL – Vigência de 01.01.2020 até 31.12.2020	SALÁRIOS BASE
---	------------------

Nível I	
Faxineiro, Agente de Limpeza, Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza, Auxiliar de Jardinagem, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Carga e Descarga de Mercadoria, Copeiro, Piscineiro, Maqueiro, Controlador de Pragas, Garçom, Merendeira, Operador de Máquina Copiadora, Zelador, Lavador de Roupas, Passador de Roupas e Encarregado de Malote.	R\$ 1.075,00
Nível II	
Apontador de Mão de Obra, Ascensorista, Manobrista, Lavador de Veículos, Operador de Máquina Costal para Jardim, Garagista, Camareira, Office-Boy, Cozinheira, Mensageiro, Varredor de Rua e Contínuo.	R\$ 1.116,00
Nível III	
Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Almoxarife, Promotor de Vendas, Auxiliar de Encanador, Auxiliar de Eletricista de Alta e Baixa Tensão, Leiturista, Patrulheiro, Salva Vidas, Bilheteiro, Vigia, Porteiro, Bombeiro Civil, Fiscal de Loja, Coletor de Lixo, Auxiliar de Carpinteiro, Auxiliar de Pintor e Auxiliar de Marceneiro.	R\$ 1.163,00
Nível IV	
Auxiliar Administrativo II, Auxiliar de Cobranças, Auxiliar de Faturamento, Auxiliar de Pessoal e Moto-Boy.	R\$ 1.188,00
Nível V	
Assistente Administrativo I, Vigia Florestal, Conferente, Assistente de Manutenção, Jardineiro e Almoxarife.	R\$ 1.266,00
Nível VI	
Assistente Administrativo II, Auxiliar de Tesouraria, Recepcionista e Estofador.	R\$ 1.290,00
Nível VII	
Assistente Administrativo III, Rádio Operador, Operador de Empilhadeira e Encarregado de Turma de Equipe ou de Seção (Fiscal de Turma).	R\$ 1.502,50
Nível VIII	
Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Eletricista de Baixa e Alta Tensão, Encanador, Assistente Administrativo IV, Supervisor de Serviços Gerais e Motorista de Veículo Utilitário (até 2tn) ou dez passageiros.	R\$ 1.629,00
Nível IX	
Encarregado de Manutenção, Operador de Bomba, Mecânico de Bomba, Tratador de Animais Silvestres Assistente Administrativo V, Marceneiro, Serralheiro	R\$ 1.804,00

e Motorista de Veículo de Carga Leve (até 4tn. ou 16 passageiros).	
Nível X	
Chefe ou Supervisor de Departamento.	R\$ 1.997,50
Nível XI	
Mecânico de Automóveis, Lanterneiro e Funileiro.	R\$ 2.434,00
Nível XII	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível médio I.	R\$ 2.646,00
Nível XIII	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível médio II.	R\$ 3.372,50
Nível XIV	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível superior.	R\$ 3.967,50

Parágrafo primeiro. Os funcionários que em janeiro de 2020 já recebiam salários iguais ou superiores aos constantes desta tabela terão seus vencimentos reajustados em **4,7% (quatro vírgula sete por cento)**.

Parágrafo segundo. Ao valor do TICKET ALIMENTAÇÃO ou REFEIÇÃO incidirá um reajuste de 11,76% (onze vírgula setenta e seis por cento) em relação à Convenção Coletiva de Trabalho/2019, nos moldes especificados na Cláusula “DA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR” constante desta CCT/2020.

Parágrafo terceiro. Para que não se caracterize “desvio de função”, nos moldes do art. 460 da CLT, quando houver a contratação de função auxiliar será necessária a contratação concomitante da função principal.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DESTA CONVENÇÃO

Objetiva esta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** estabelecer melhores condições de salário e trabalho para reger as relações de trabalho entre as Empresas e os Empregados do respectivo segmento acima referidos, excetuados aqueles que, por pertencerem a categorias diferenciadas, tenham convenções próprias, em todo o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Fica definido, para efeito de aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que:

a)Asseio – É toda e qualquer atividade relacionada com limpeza, remoção de lixo e de entulhos de qualquer natureza, desenvolvidas em quaisquer locais, logradouros, prédios e locais públicos ou privados de um modo geral, pelo trabalhador terceirizado vinculado a empresas de prestação de serviços de um modo geral, no Estado de Alagoas;

b) Conservação - É toda e qualquer atividade relacionada com toda e qualquer Manutenção que visem conter as deteriorizações do bem público ou privado, que visem proteger de avarias, deteriorizações e estado de conservação, desenvolvidas pelo trabalhador terceirizado, em qualquer local, público ou privado, logradouros públicos de um modo geral, através de empresas de prestação de serviços de um modo geral, no Estado de Alagoas;

c) Tabela Salarial- Às demais atividades relacionadas com as funções constantes da Tabela Salarial prevista nesta CCT, também se aplicam as definições aqui convencionadas, desde que, igualmente vinculadas à terceirização de mão de obras, sejam desenvolvidas pelos respectivos trabalhadores, através das Empresas de Asseio, Conservação e Similares em quaisquer Órgãos da iniciativa privada ou pública, no Estado de Alagoas considerando-se ainda para tanto a similitude, conexidade e preponderância da atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Visado assegurar a exeqüibilidade dos contratos de prestação de serviços pelas empresas junto ao tomador, assegurando a adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as empresas do segmento abrangidas pela CCT deverão praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de **Oitenta e Quatro e Oitenta e Três por cento (84,83%)** conforme Planilha de Cálculo abaixo como documento essencial a quaisquer licitação, sob pena de nulidade do certame tal como disposto nos artigos 607 e 608 da CLT.

PLANILHA DE CÁLCULOS		
ENCARGOS SOCIAIS: incidente sobre o valor da Remuneração + valor da Remuneração Técnica		
Grupo "A"	ENCARGOS SOCIAIS	36,80%
1	INSS	20,00%
2	SESI OU SESC	1,50%
3	SENAI OU SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%
8	SEBRAE	0,60%
Grupo "B"	ENCARGOS SOCIAIS	28,20%
9	FÉRIAS	12,03%
10	AUXILIO DOENÇA	1,85%
11	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	1,33%
12	FALTAS LEGAIS	2,99%
13	ACIDENTE DE TRABALHO	1,30%
14	AVISO PRÉVIO	0,37%
15	13º SALÁRIO	8,33%
Grupo "C"	ENCARGOS SOCIAIS	9,45%
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65%
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%
18	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS	10,38%
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O "B"	10,38%
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		84,83%

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS COM DESLOCAMENTO

No caso de trabalho em que o empregado precise se deslocar para fora do município onde presta seus serviços, cabe ao empregador o pagamento das despesas por deslocamento nos seguintes parâmetros:

I - com pernoite: R\$ 100,00 (cem reais);

II - sem pernoite: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo primeiro. Aos valores acima estabelecidos deverão ser acrescidos os tributos, taxa administrativa e lucro constantes da planilha de custos e formação de preços da empresa contratada.

Parágrafo segundo. Não haverá redução do Ticket Alimentação/Refeição do empregado nos dias em que houver o deslocamento de que trata o caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SALÁRIO DO SUBSTITUTO

A título de gratificação, será garantido ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo substituído. Esta gratificação não se incorpora ao salário nem faz parte deste, nos termos da Súmula 159 do TST.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DA INSALUBRIDADE

As empresas pagarão o adicional de insalubridade no grau máximo, a todos os trabalhadores que trabalharem na coleta do lixo hospitalar, no serviço de limpeza de fossas, dedetização, imunização, vitrificação de piso, leprosários, hospitais especializados no tratamento de doenças contagiosas e coleta de lixo.

Parágrafo primeiro. As empresas pagarão o adicional de insalubridade de grau médio, aos trabalhadores que exerçam funções de varredura de rua.

Parágrafo segundo. As empresas pagarão adicional de insalubridade no grau mínimo aos demais empregados que exerçam suas funções em lugares insalubres, sujeitos os agentes nocivos à saúde, cujos EPI's fornecidos, não façam desaparecer completamente a ação insalubre.

Parágrafo terceiro. As empresas fornecerão diariamente um (01) litro de leite de gado, tipo "C" aos empregados que exerçam trabalhos de vitrificação, sintecos e outros derivados existentes em locais e atividades consideradas insalubres.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA NONA - DA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

Fica também convencionada a entrega de **TICKET's ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO**, para todos os trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, independente de cargo ou função e horário de trabalho, obrigação esta a ser cumprida por todas as empresas integrantes deste segmento, no valor total mensal de **R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)**, que corresponde a **22 (vinte e dois) TICKET's ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO**, considerando-se cada um deles no valor facial de **R\$ 19,00 (dezenove reais)**. A distribuição dos TICKET's será realizada no máximo até o dia 20 do mês seguinte, sendo facultado às empresas descontar do valor referente aos dias em que o empregado tenha faltado ao serviço, sendo justificada ou não a falta, bem como os dias em que não houver fornecimento do serviço em virtude de feriado ou não funcionamento do local da prestação do serviço, ao valor diário de **R\$ 19,00 (dezenove reais)**. Ou seja, apenas serão considerados os dias efetivamente trabalhados. Sendo assim, houve um reajuste de 11,76% (onze vírgula setenta e seis por cento) em relação à CCT/2019.

Parágrafo primeiro. Nos casos em que haja a prestação de serviço parcial, por exemplo, nas jornadas de 12 x 36 horas, o valor dos TICKET's será proporcional aos dias trabalhados, ou seja **R\$ 19,00 (dezenove reais)** vezes o número de dias efetivamente trabalhados no mês de competência.

Parágrafo segundo. Os empregados que trabalhem em jornada igual ou inferior a 06 horas diárias farão jus à alimentação proporcional a quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

Parágrafo terceiro. Conforme previsto na Legislação pertinente, as empresas descontarão dos seus funcionários o valor correspondente à sua participação neste benefício, no limite de 20% (vinte por cento) do total deste, aplicando-se, em caso de desconto e não fornecimento do benefício ou de descumprimento, as penalidades previstas nesta CCT.

Parágrafo quarto. Recomenda-se que as empresas firmem convênio com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), mediante consulta à SRTE/AL, para que assim possam se beneficiar dos incentivos Fiscais e estarem isentas de incidências Previdenciárias, do FGTS e Trabalhistas sobre o benefício previsto nesta Cláusula.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO DE ASSISTÊNCIAS MÉDICA E AMBULATORIAL

Fica também convencionado que a partir da data da sua admissão na empresa, os trabalhadores integrantes do **segmento de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana, Prestação de Serviços e Terceirização de Mão de Obra de um Modo Geral**, representada pelas entidades sindicais ora convenientes farão parte do **PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL**, em favor dos mesmos, seja eles associados ou não a entidade classista obreira, extensivo a até 04 (quatro) dos seus dependentes legais por eles indicados, desde que menores de 18 anos, **com entidade clínica médica do Estado conveniada com o SINDLIMP/AL e durante a vigência desta Convenção**. Assim, objetivando a redução

dos custos operacionais, o **SINDLIMP/AL** firmará Convênio com uma empresa privada especializada em Assistência Médica de Grupo, extensivo a toda a categoria, devendo as empresas a que estão ligados os trabalhadores beneficiários, responsabilizarem-se pelas informações para fins de elaboração das Carteiras de Beneficiados de seus empregados, para descontos das mensalidades em folhas de pagamentos e pelos respectivos **repasses mensais ao SINDLIMP/AL**. O valor do desconto mensal deste benefício ora conveniado com a “Empresa de Assistência Médica de Grupo” é na ordem de **R\$ 10,00** (Dez reais), por funcionário associado ao **SINDLIMP/AL** e de **R\$ 20,00** (vinte reais) para o trabalhador não associado ao mesmo, importâncias estas que serão recolhidas na conta bancária do **SINDLIMP/AL** ou entidade credenciada, até o dia 10 do mês subsequente, via Ficha de Compensação Bancária ou outro documento correspondente, dependendo tal desconto, no entanto, da **prévia anuência expressa do trabalhador**.

Parágrafo único. As empresas deverão acatar possíveis desistências de tal convênio por parte de qualquer dos seus empregados. A falta de recolhimento ou de pagamento de quaisquer valores descontados dos trabalhadores caracterizará apropriação indébita e a sua inadimplência junto à empresa responsável pela prestação dos serviços objeto dos benefícios acima estabelecidos, **a impedirá de obter o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO SINDICATO OBREIRO**, arcando com todas despesas e respectivas obrigações pertinentes em favor do seu empregado ou respectivos beneficiários, pela omissão da obrigação de fazer, sem prejuízo das demais cominações previstas nesta CCT.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

Será concedido, nos moldes e nas condições previstas em Anexo a esta CCT, auxílio funeral no caso de falecimento do trabalhador, denominado "Benefício Social Obreiro".

Parágrafo primeiro. As empresas recolherão, à título de contribuição social e até o 10º dia de cada mês, o valor de R\$ 8,00 (oito reais) por empregado, tendo como base a quantidade de empregados constante do campo “total de empregados do último dia” informado no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) mais atualizado.

Parágrafo segundo. O empregador que por ocasião do óbito estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes, por multa equivalente ao triplo dos benefícios previstos, em espécie e à vista, que deverá ser quitada juntamente com as verbas rescisórias, ou, na ausência destas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, além da multa de 50% (cinquenta por cento) do maior piso salarial desta categoria, por cada empregado do segmento não atendido pelos benefícios previstos. De igual forma, tendo em vista o caráter obrigatório, o não repasse dos valores arrecadados em obediência a esta Cláusula consistirá em crime de apropriação indébita, responsabilizando-se criminal e civilmente o empregador infrator.

Parágrafo terceiro. Por se constituir numa obrigatoriedade, o cumprimento deste benefício e a sua previsão financeira deverão constar de todas as planilhas de custos e editais de licitação alcançados por esta CCT, em consonância com o art. 444 da CLT. No mesmo sentido e ante o caráter eminentemente assistencial, o Auxílio Funeral não tem natureza de salário por não se constituir em contraprestação de serviços.

Parágrafo quarto. Como se trata de um benefício obreiro e que visa única e exclusivamente atender às necessidades do trabalhador, o Auxílio Funeral de que trata esta Cláusula será gerenciado pelo SINDLIMP/AL, devendo este, sempre que solicitado, prestar contas e/ou informações contábeis de direito. Sempre que necessário à comprovação do cumprimento desta CCT e nas homologações trabalhistas deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade desta Cláusula conjuntamente por meio das Entidades Sindicais signatárias.

Parágrafo quinto. Além do Auxílio Funeral obrigatório de que trata o *caput* desta cláusula, os empregadores poderão contratar seguro de vida em grupo em prol de seus empregados, facultado aos trabalhadores, vinculados a esta CCT, a contribuição de até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento, dos trabalhadores interessados e que aderirem expressamente a tal benefício.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI Nº 13.467/2017

As partes estabelecem que os contratos de trabalho em curso deverão observar as novas normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho estabelecidas pela Lei Federal Nº 13.467/2017.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DESLIGAMENTOS DOS EMPREGADOS

Os empregados em regime de **Aviso Prévio**, dispensados sem justa causa ou que tenham solicitado demissão e que, comprovadamente, obtiverem novo emprego durante tal período, poderão solicitar o seu descumprimento, sem prejuízo da remuneração correspondente aos dias já trabalhados.

Parágrafo primeiro. O Sindicato Obreiro não procederá à homologação de rescisão de contrato de trabalho nos casos de dispensa abaixo relacionados:

- a) da empregada gestante e no período de 05 (cinco) meses, contados da data do parto;
- b) do empregado sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representante sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato;
- c) de empregado, comprovadamente, doente em período de licença médica, de benefício ou acidentado.

Parágrafo segundo. O disposto no Parágrafo anterior não se aplica às hipóteses em que o empregado pedir demissão.

Parágrafos terceiro. As homologações das rescisões de contratos de trabalho dos trabalhadores, independente do local em que se situe a sede da empresa e o motivo do desligamento, deverá ser realizada a assistência à rescisão do contrato de trabalho de acordo com o previsto no § 1º do Artigo 477 da CLT, ou seja, **somente será homologada nas instalações do SINDLIMP/AL** e devidamente assinada pelo Presidente do sindicato ou por quem este designar, sob pena de nulidade. (*EMENTA N.º 3 da Portaria 01 de 22.02.2002 da Secretaria de Relações do Trabalho*) e com a **apresentação obrigatória** dos seguintes documentos:

- a) **Termo de Rescisão** de Contrato de Trabalho, em seis (06) vias.
- b) **Extrato Analítico do FGTS** de todo o tempo laboral, se por iniciativa da empresa.

c) **CTPS**- Carteira do Trabalho e Previdência Social devidamente anotada.

d) **CD** do Seguro Desemprego (nas Demissões).

e) Carta de Desligamento.

f) Guia de Recolhimento da **Multa do FGTS** - (nas Demissões).

g) **Carta de Preposto**, com identificação do designante e, se tratando de representante Sócio da empresa, cópia do Contrato Social que comprove tal condição.

Parágrafo quarto. Todas as **HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO** deverão ser agendadas com o SETOR DE HOMOLOGAÇÕES do SINDLIMP com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima, por culpa, dolo ou falta de atenção da empresa, implicará na recusa do SINDLIMP/AL em efetuar a homologação e na aplicação das sanções legais, inclusive aquelas pertinentes ao atraso do pagamento de rescisões, previstas na CLT.

Parágrafo quinto. As empresas comunicarão por escrito ao empregado, os motivos de sua dispensa no caso de justa causa, bem como nos casos de suspensão disciplinar e/ou advertência que forem destinadas aos mesmos, bem como no caso de recebimento e devolução da CTPS ao empregado, sob pena de responder por quaisquer prejuízos ao trabalhador pela omissão da obrigação de fazer.

Parágrafo sexto. O contrato de trabalho poderá ser extinto por comum acordo entre as empregado e empregador, conforme disposto no art. 484-A da CLT.

Parágrafo sexto. No cumprimento desta Cláusula, deverá ser observado o que preconiza a Cláusula Décima Segunda desta CCT.

Mão-de-Obra Temporária/Terceirização

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Poderão as empresas celebrar **CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO** de que trata o art. 443 da CLT e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.601 de 21 de janeiro de 1998, entre o Sindicato Profissional e a Empresa interessada e com a anuência dos trabalhadores, sendo imprescindível a Assistência Sindical.

Parágrafo primeiro. Pela presente, fica autorizada a utilização do “**TRABALHO EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**”, nos exatos termos do Artigo 58-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Medida Provisória nº 1.779-10 de 06/05/1999.

Parágrafo segundo. No caso de **novas contratações**, a aplicação do regime disposto nesta cláusula dependerá exclusivamente do interesse do empregador, desde que o empregado seja inequivocamente esclarecido a respeito.

Parágrafo terceiro. Nos casos de **contratos de trabalho já existentes**, a aplicação do disposto nesta cláusula dependerá de opção do empregado, mediante documento padrão da empresa, com a devida participação do Sindicato Obreiro.

Parágrafo quarto. Fica autorizada a suspensão do contrato de trabalho, nos termos e condições do Artigo 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

Os trabalhadores contratados na modalidade de trabalho intermitente prevista no art. 452-A da CLT, ao final de cada período de prestação do serviço, receberá o pagamento das parcelas previstas em até 10 dias corridos contados do último dia de prestação do serviço.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO DE CONTRATOS

Dispensa-se o cumprimento de aviso prévio no caso de contratação do empregado pela empresa sucessora que, por seu turno, ficará obrigada à contratação dos empregados estáveis.

Parágrafo único. Dispensam-se os benefícios anteriores concedidos em função das particularidades do contrato de prestação de serviços anterior, não se configurando redução salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

As empresas do segmento empresarial representadas pelo SEAC/AL que forem vencedoras em processo licitatório de contratos públicos ou privados de prestação de serviço poderão reaproveitar no todo ou em parte a mão-de-obra disponibilizada pelo encerramento do contrato de trabalho da empresa que perdeu o contrato, devendo para tanto o empregado manifestar se aceita ou não ser contratado pela empresa vencedora.

Parágrafo Primeiro. As partes estabelecem que, se o empregado estiver cumprindo aviso prévio e for admitido pela empresa vencedora do contrato de prestação de serviços, neste caso, o pedido de dispensa de cumprimento do aviso prévio deverá ser aceito pelo seu empregador e obrigatoriamente o contrato de trabalho será extinto por acordo entre empregado e empregador, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas: os dias efetivamente trabalhados no período do aviso prévio, metade da indenização sobre o saldo do FGTS, isto é, multa de 20% sobre o saldo do FGTS, e na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido entre as partes que o empregado que não estiver cumprindo aviso prévio, mas for reaproveitado pela empresa vencedora do contrato de prestação de serviços, neste caso, o contrato de trabalho será extinto por acordo entre empregado e empregador, ficando o empregado dispensado do cumprimento do aviso prévio (em razão da obtenção de novo emprego) e o empregador dispensado do pagamento dos dias não trabalhados, cabendo ao empregado o pagamento da indenização sobre o saldo do FGTS, isto é, multa de 20% sobre o saldo do FGTS e na integralidade as demais verbas

trabalhistas.

Parágrafo Terceiro. As partes estabelecem, ainda, que se o empregado não for reaproveitado pela empresa vencedora do contrato de prestação de serviços e se seu empregador não tiver local para transferi-lo, dentro de sua base territorial, neste caso, o contrato será rescindido pela forma imotivada e caberá ao empregador proceder à anotação na CTPS, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos no art. 477 da CLT. Havendo a transferência, esta não poderá violar os preceitos da Súmula nº 29 do TST.

Parágrafo Quarto. Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao referido contrato caberá ao respectivo empregador reconsiderar o ato, antes de seu termo, visando à preservação do emprego, com o objetivo de dar segurança econômica ao trabalhador e incorporá-lo ao organismo empresarial, cabendo ao empregado aceitar a reconsideração (princípio da continuidade das relações trabalhistas).

Parágrafo Quinto. No encerramento do contrato de prestação de serviços entre o empregador e o tomador de serviço poderá a empresa vencedora efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior, o que se concretizará com a homologação da rescisão na Entidade Sindical Laboral.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente será entregue o termo formal discriminando o motivo da punição que deverá ser assinado por ele e visado pelo diretor da empresa. Recusando-se o empregado a assinar, o comunicado será válido quando assinado por 2 (duas) testemunhas.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA JORNADA DE TRABALHO E DAS HORAS EXTRAS

A jornada de trabalho desta categoria profissional é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais, porém, nos casos da necessidade de trabalho em horário extraordinário,

a empresa deverá comunicar este fato ao empregado envolvido, até duas horas antes do término da sua jornada normal de trabalho, assegurando-lhes um lanche compatível se este exceder em pelo menos uma (1) hora.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das horas extras realizadas será efetuado com um acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal, podendo tais horas, serem parcial ou totalmente compensadas, segundo os interesses da empresa e do empregado.

Parágrafo Segundo - Os empregados que trabalharem em dias de repouso ou feriados, farão jus a horas extras, exceto os empregados que trabalhem na jornada 12x36 horas.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS E DO HORÁRIO NOTURNO

Objetivando a preservação dos níveis de emprego, as partes desde já convencionam a instituição do “**SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA E HORAS DE TRABALHO**”, nos termos do art. 59 da CLT, com redação dada pela MP nº 1.779-8, de 11 de março de 1999, estabelecendo-se desde logo que serão consideradas as horas trabalhadas e as compensadas na mesma proporção, ou seja, uma hora compensada para cada hora trabalhada, devendo sua operacionalização e controle ser definidos após entendimento entre as partes. Excetuam-se os dias trabalhados aos domingos e feriados e os casos de utilização da escala de revezamento, em que se adotará o critério legal.

Parágrafo primeiro. As Empresas poderão adotar a jornada especial de 12X36, 12 (doze) horas corridas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas corridas de descanso, sem redução do salário, respeitados os pisos salariais da categoria. Para os empregados que trabalham sob o regime especial é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação na forma da lei, o qual será de, no mínimo, 1 (uma) hora contínua. Na hipótese de não concessão, incidirá penalidade ficando o empregador obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e, nos casos em que esta jornada seja realizada em horário noturno, será também devido o pagamento do adicional noturno correspondente, este com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal. Observar-se-á o disposto na Súmula 444/TST. A remuneração mensal pactuada para jornada 12x36 abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, nos termos do art. 59-A da CLT.

Parágrafo segundo. Nos termos da Súmula 85/TST, será admitida jornada de 09h diárias, desde que não ultrapasse os limites semanal e mensal previstos em Lei, não se fazendo necessários acordos individuais de compensação neste sentido.

Parágrafo terceiro. Sempre que for realizado trabalho noturno, nos termos do art. 73 da CLT, será pago adicional correspondente no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, independentemente do sistema de horário adotado, considerando-se como noturno o trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia e às 05:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo quarto. Considerando-se a jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, fica convencionado que as 04 (quatro) horas a serem trabalhadas nos sábados poderão ser distribuídas durante a semana de segunda a quinta-feira, sem a necessidade de formalização de acordo particular entre empregador e empregado.

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos aceitos legalmente, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro. O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

Parágrafo segundo. Ficam as empresas autorizadas a implantar o denominado "ponto web", nos termos previstos na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE JORNADA POR EXCEÇÃO

Para os empregados que estejam subordinados a horário de trabalho, fica expressamente ajustado que a empresa poderá adotar, em substituição aos sistemas convencionais de anotação de horário de trabalho dos empregados, o controle de frequência por exceção. Para tanto, deverão ser anotadas apenas as exceções ocorridas durante a jornada de trabalho, desde que os empregados tenham, a qualquer momento, acesso às informações para consultas e acompanhamento dos registros feitos pela empresa. Periodicamente, a empresa emitirá um relatório individual de exceções para que o empregado possa concordar ou não com registros nele efetuados, nos termos permitidos pelo TST (Processo Nº TST-RR-2016-02.2011.5.03.0011).

Saúde e Segurança do Trabalhador

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS

Os Sindicatos Patronal e Laboral, bem como as empresas do setor, envidarão todos os esforços no sentido de implementar campanhas educativas, divulgando entre os colaboradores formas de prevenção e combate às doenças infectocontagiosas, e difusão da educação escolar visando a maior qualidade de vida comunitária e prevenindo a violência.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL

As empresas facilitarão o acesso dos representantes legais do Sindicato Obreiro as suas instalações, para afixação de avisos e divulgação de suas informações aos seus associados.

Parágrafo primeiro. Fica assegurado ao Diretor-Presidente e demais Diretores do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana no Estado de Alagoas, os benefícios da Lei que rege a matéria.

Parágrafo segundo. Fica assegurado ao Diretor Presidente do SINDLIMP, o direito a sua requisição permanente durante o seu mandato sindical e na vigência da presente Convenção, com ônus para a empresa requisitada.

Parágrafo terceiro. Os demais Diretores deste Sindicato suscitante poderão ser requisitados pelo Diretor Presidente do mesmo, desde que haja comunicação expressa, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para participarem em Congressos, Seminários, Curso de Formação, Assembleias da Categoria, Reunião da Diretoria do Sindicato suscitante, discussão de proposta de Instrumentos Coletivos, 01 (um) por empresa e, no máximo de 15 (quinze) dias por ano sem ultrapassar 02 (dois) dias por mês.

Parágrafo quarto. Serão realizados, durante a vigência desta convenção, 02 (dois) encontros anuais para serem discutidas às questões relativas às relações coletivas de trabalho e a efetiva aplicação da presente Convenção, observando-se, ainda, o constante nos parágrafos seguintes.

Parágrafo quinto. Fica convencionado que as empresas fornecerão, quando solicitado, documentos comprobatórios de cumprimento de qualquer das cláusulas da presente Convenção, sob pena de responder judicialmente por tal obrigação.

Parágrafo sexto. As controvérsias resultantes desta Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo sétimo. Será considerado o dia 16 de maio, como sendo o dia do trabalhador de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana, Prestação de Serviços e Terceirização de Mão de Obra, sendo facultativo o trabalho.

Parágrafo oitavo. Fica assegurada a liberação de um Dirigente Sindical, o qual será indicado pelo Sindicato Profissional, com ônus para a empresa cessionária, na vigência da presente convenção, sem prejuízo do constante do parágrafo segundo desta Cláusula.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAL E ASSISTENCIAL

As empresas descontarão em folha de pagamento, mensalmente, o percentual de 2,0% (dois por cento), sobre o salário base de seus empregados ASSOCIADOS ao SINDLIMP/AL, a título de CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, repassando a importância para o Sindicato obreiro em até 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo

desconto.

Parágrafo primeiro. Exclusivamente no mês em que for pago o aumento salarial objeto desta convenção coletiva, será descontado dos trabalhadores desta categoria profissional e beneficiados pelo presente instrumento coletivo nos termos constantes desta Cláusula, o valor correspondente a 04% (quatro por cento) do seu salário base, a título de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL, valor este que deverá ser recolhido pelas empresas ao Sindicato, até 10 (dez) dias a contar da data do referido desconto, por força da decisão soberana da Assembleia Geral, como faculta a letra “e” do art. 521, da CLT e no art. 8º, IV da Constituição Federal.

Parágrafo segundo. Os empregados desta categoria profissional dispõem de 10 (dez) dias, contados do desconto acima descrito, para apresentar por escrito sua oposição ao desconto, pessoalmente perante o Sindicato Obreiro, em atendimento ao novo entendimento firmado pela Orientação Nº 03 da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS - MPT) firmada em 05/05/2010, já ratificada pela Procuradoria Regional do Trabalho na 19ª Região nos autos do Processo 000583.2009.19000/4, em 20/07/2010.

Parágrafo terceiro. No mês em que se descontar na folha de pagamentos a Contribuição Assistencial em favor do Sindicato Obreiro fica automaticamente suspenso o desconto da Contribuição Social relativo aos trabalhadores associados ao SINDLIMP/AL.

Parágrafo quarto. A alegação de desconhecimento desta Convenção Coletiva de Trabalho por parte das Empresas e dos Empregados, não constituirá motivo bastante para isentá-los das suas obrigações de fazer, e cumprimento do que está convencionado;

Parágrafo quinto. Pela presente e pelo disposto na Portaria nº 3.233, de 29/12/83 do Ministério do Trabalho, as empresas estão obrigadas a efetuar os recolhimentos dos descontos acima referidos, mediante relação dos empregados constando todos os dados que possibilitem sua identificação bem como os valores a eles pertinentes, sob pena de responder em Ação de Cumprimento por obrigação de fazer, arcando com o ônus das despesas cartoriais e honorários advocatícios pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, não associadas ao SEAC/AL, contribuirão anualmente e uma única vez para o Sindicato Patronal com a importância de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, a ser recolhida até o dia 30 de junho de 2020, na sede do Sindicato Patronal ou onde este indicar, tudo de acordo com orientação emanada do Supremo Tribunal Federal – STF nos Processos RE 220.700-1 –(DJ de 13.11.1998) e RE 189.960-3 – (DJ de 17.11.2000).

Parágrafo primeiro. Em caso de recolhimento posterior a data acima, a empresa inadimplente estará sujeita ao pagamento adicional de juros de mora à razão de 1% (Um por cento) por mês ou fração de atraso e também ao pagamento de uma multa de 2% (Dois por cento) sobre o montante (principal mais juros).

Parágrafo segundo. O cumprimento desta Cláusula deverá observar o que preconiza a Cláusula Décima Segunda desta CCT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA NACIONAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão recolher a contribuição confederativa nacional com vencimento em janeiro/2020, consoante inciso IV, art. 8º da Constituição Federal, no valor vinculado ao porte da empresa e calculado pelo resultado da multiplicação da quantidade de empregados existentes em janeiro de 2020, atestado pelo respectivo CAGED, por R\$ 4,00 (quatro reais).

Parágrafo único. O cumprimento desta Cláusula deverá observar o que preconiza a Cláusula Décima Segunda desta CCT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO SINDICAL

O **SINDLIMP/AL** e **SEAC/AL** emitirão para toda e qualquer empresa um CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO, atestando que a mesma está atuando de forma regular e segundo os princípios estabelecidos nesta convenção coletiva de trabalho, documento este que passará a ser obrigatório em toda e qualquer licitação promovida pelos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta, autárquica e fundacional, a título de documentação relativa a regularidade fiscal, e será válido por 60 (sessenta) dias, em consonância com o disposto nos artigos 607 e 608 da CLT, que assim dispõem:

Parágrafo primeiro. O certificado de regularidade de situação emitido pelo **SINDLIMP/AL** será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a) guia de recolhimento da contribuição sindical obreira dos últimos dois anos (**SINDLIMP/AL**);
- b) guia de recolhimento da contribuição assistencial obreira dos últimos dois anos (**SINDLIMP/AL**);
- c) comprovante de pagamento da mensalidade associativa dos últimos 12 (doze) meses;
- d) cópia do contrato social devidamente registrado no respectivo órgão competente;
- e) pagamento da taxa, caso não seja associado ao **SINDLIMP/AL**;
- f) comprovante de pagamento do Benefício Social Obreiro relativo aos últimos dois anos.

Parágrafo segundo. As empresas que não possuam estabelecimento matriz, filial, escritório, ou contratos de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o certificado de regularidade de situação mediante apresentação dos documentos acima elencados pertinentes ao domicílio de sua sede.

Parágrafo terceiro. O Certificado de Regularidade de Situação emitido pelo **SEAC/AL** será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a) guia de recolhimento da contribuição sindical patronal dos últimos 02 (dois) anos (**SEAC/AL**);
- b) guia de recolhimento da contribuição assistencial patronal dos últimos 02 (dois) anos (**SEAC/AL**);
- c) guia de recolhimento da mensalidade sindical associativa patronal dos últimos 12 (doze) meses (**SEAC/AL**);

- d) cópia do Contrato Social devidamente registrado no respectivo órgão competente;
- e) pagamento da taxa em caso de não ser associado do SEAC/AL;
- f) comprovante de pagamento do Benefício Social Obreiro relativo aos últimos dois anos.

Parágrafo quarto. Em virtude do princípio da livre associação sindical, as empresas não sindicalizadas que possuam sede, filial ou escritório no Estado de Alagoas, ou que mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o certificado de regularidade de situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “d”, ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea “c”.

Parágrafo quinto. As empresas que possuam sede ou filial fora do Estado de Alagoas, e que não mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o certificado de regularidade de situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a” e “b”, correspondentes ao domicílio de sua sede, ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea “c”.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS INFRAÇÕES

Às infrações cometidas por falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Instrumento Coletivo, serão aplicadas as penalidades previstas nesta CCT, em favor da parte prejudicada.

Parágrafo único. As empresas pagarão aos seus empregados o acréscimo salarial decorrente desta Convenção, de forma retroativa a sua data base e de uma só vez, no primeiro mês de competência seguinte ao do seu registro na SRTE/AL, sem nenhum acréscimo legal a título de multa contratual ou afim. Havendo atraso no pagamento dos valores salariais, além do previsto nesta cláusula, será imposta a empresa infratora, multa contratual por empregado prejudicado, na mesma base do Parágrafo 8º do Art. 477 da CLT.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

Todos os integrantes da categoria profissional e econômica, representados pelo **SINDLIMP/AL** e **SEAC/AL**, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas e condições da presente convenção coletiva de trabalho, facultando-se aos sindicatos convenientes amplo poder de fiscalização, como permanentes colaboradores do trabalho desenvolvido pelo Ministério do Trabalho.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS GENERALIDADES

As empresas se obrigam a aceitar os atestados médicos justificativos de ausência aos serviços emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos e odontológicos do Sindicato Profissional e seus conveniados, **desde que aprovados por seu departamento médico e que se refiram a tratamento médico ou consulta exclusiva dos seus empregados.**

Parágrafo primeiro. As empresas liberarão do expediente, sem prejuízo da remuneração, as empregadas gestantes que tiverem que se submeter a exame pré-natal, desde que a necessidade do exame seja reconhecida por médicos do INSS, do Sindicato Profissional ou Empresa.

Parágrafo segundo. As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus empregados contracheques que contenham especificações relativas à remuneração e respectivos descontos e o valor dos depósitos na conta do FGTS.

Parágrafo terceiro. Se necessários, as empresas fornecerão os Equipamentos de Proteção Individual, - EPI, e quando exigidos, os uniformes para o exercício da função, os quais será composto por 01 (um) conjunto por ano, sem qualquer ônus para o empregado, que por sua vez obrigar-se-á a usá-lo e conservá-lo.

Parágrafo quarto. Entende-se por conjunto de uniforme, 02 (duas) blusas ou batas e 02 (duas) calças ou bermudas, ou 02 (dois) macacões ou ainda 02 (dois) vestidos conforme padrão da empresa.

Parágrafo quinto. Os empregados que pedirem demissão ou forem demitidos por justa causa, no período de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento do uniforme, obrigar-se-ão a devolvê-los ou a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos mesmos, desde que o valor seja comprovado pela empresa.

Parágrafo sexto. As empresas fornecerão, a todos os empregados que solicitarem, os **vales-transportes** nos termos da Lei pertinente, os quais poderão ser representados por “**senhas dos VALES TRANSPORTES**” ou “**CARTÕES DE VALES TRANSPORTES ELETRÔNICOS**”, sem que, neste caso, resulte em incidências para fins previdenciários, para recolhimento do FGTS ou como incrementos salariais para quaisquer efeitos.

Parágrafo sétimo. Opcionalmente, as empresas poderão deixar de entregar os VALES-TRANSPORTES aos seus empregados se colocar a disposição dos mesmos, veículos coletivos ou afins, próprios ou contratados, para transportá-los com exclusividade, às proximidades dos respectivos locais de trabalho ou de suas residências, os quais utilizarão preferencialmente os percursos convencionais do sistema de transportes urbanos da localidade, podendo efetuar os respectivos descontos legais previstos na Lei.

Parágrafo oitavo. No caso de serviços prestados em Cidades que não possuem sistema de transporte público municipal regular, operados diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas de transporte regulares e com tarifas fixadas por autoridade competente, as empresas poderão disponibilizar o pagamento deste benefício em espécie (pecúnia) sem que se configure natureza salarial neste pagamento.

Parágrafo nono. Os benefícios estipulados nesta Convenção Coletiva de Trabalho serão objeto de compensação, na hipótese de existirem ou virem a existir, por ato compulsório do poder público, vantagens diretas ou indiretas equivalentes e que visem o atendimento aos mesmos fins combinados ao presente ajuste, de forma a não estabelecer duplo pagamento, prevalecendo, entretanto, os benefícios mais vantajosos para os empregados.

Parágrafo décimo. Expirado o prazo de vigência previsto, fica prorrogada automaticamente esta CCT, em todos os seus termos, caso outra não seja apresentada até 30 dias do seu término, estando às partes convenientes obrigadas a promoverem, no prazo de 30 dias, contados da data-base da Categoria, a formalização de sua ratificação pelas respectivas Assembleias Gerais, no caso de prorrogação.

Parágrafo décimo primeiro. Na hipótese de ser esta CCT registrada na SRTE em data posterior ao início

de sua vigência, fica desde já assegurado que os seus termos retroagirão à sua data-base.

JOSE CARLOS ROBERTO DA COSTA
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL

PAULO NICACIO DA SILVA
Presidente
SINDLIMP AL

ANEXOS
ANEXO I - BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

Da Introdução

O denominado “Benefício Social Obreiro”, na forma de auxílio funeral, constitui melhoramento às condições laborais e sociais do trabalhador. É através deste direito, consignado em Convenção Coletiva de Trabalho e avalizado pelo art. 7º, XXVI da Constituição Federal/88 e pelo art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, que serão consignados benefícios ao trabalhador e à sua família nas condições estabelecidas neste Anexo.

A grande maioria dos trabalhadores pertencentes às categorias profissionais abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho é formada por pessoas muito simples e de poucos recursos financeiros. Quando ocorre um infortúnio, um acidente de trabalho ou até mesmo o falecimento do obreiro, origina-se uma série de problemas de cunho social. Muitos destes trabalhadores são arrimo de família e, na ocorrência de fatalidades que impossibilitem o labor, passam a viver de forma precária junto com seus familiares. Mais sério é o problema em caso de morte do trabalhador, ocasião em que seus familiares não dispõem sequer de recursos imediatos para providenciar o funeral e/ou garantir a alimentação dos dependentes com a perda do arrimo familiar. É justamente ante esta realidade patente e constantemente observada na realidade da categoria profissional que urge o “Benefício Social Obreiro” ora estipulado.

Neste mesmo aspecto, as apólices de seguro (recomenda-se como complemento ao presente Benefício) e os benefícios da previdência social esbarram numa enorme gama de restrições legais e inúmeros outros requisitos burocráticos que dificultam e/ou impossibilitam o socorro imediato ao trabalhador e seus familiares.

É de se observar que a legalidade deste Benefício se encontra patenteada na Nota Técnica Nº 92/2008 emitida pela Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, na qual destacamos:

22. Diante do quadro que se afigura perante os direitos estabelecidos em uma negociação coletiva, é

consenso no mundo do trabalho a importância dos dispositivos negociados que trazem benefícios para o trabalhador além dos previstos em lei, tendo em vista que as entidades sindicais e empregadores podem estipular condições mais próximas à realidade de cada categoria do que a lei, que se aplica a todos indiscriminadamente.

23. É exatamente nesse contexto que devem ser analisadas as cláusulas convencionadas que preveem benefícios ao trabalhador e à sua família em caso de infortúnio.

26. Não se vislumbra, de uma análise perfunctória do tema, prejuízos ao trabalhador, mesmo em se tratando de um benefício condicionado ao pagamento prévio de um valor estipulado, dado que esse pagamento provavelmente não se confunde com o prêmio de uma apólice de seguros, especialmente em face de suas regras resultarem da livre negociação entre os trabalhadores e empregadores.

27. Diante do exposto, do ponto de vista das relações do trabalho, e em face da liberdade de negociação entre as partes consagrada pela Constituição Federal, entende-se não haver ilegalidade na cláusula denominada “benefício social familiar”.

Portanto, ante o Princípio da Liberdade Sindical consagrado internacionalmente pelas Convenções 87 e 98 da Organização Internacional do Trabalho e pelo art. 8º da Constituição Federal, as associações profissionais são livres para negociar as condições de trabalho aplicáveis à categoria que representam. Ou seja, resta patente a legalidade da presente cláusula, especialmente por constituir inegável benefício ao trabalhador e à sua família.

Do Cumprimento

1. O cumprimento deste “Benefício Social Obreiro” será efetivado através de boletos de cobrança emitidos pelo Sindicato Laboral, os quais devem ser preenchidos com as seguintes informações: o Código de Recebimento Mensal da Transmissão de Dados ao MTE e a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último dia”, do último CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) informado ao Ministério do Trabalho e Emprego.

2. Será permitida a redução do número de trabalhadores pertencentes a outros sindicatos e não houver interesse de que os mesmos recebam o “Benefício Social Obreiro”. Deverá, assim, o empregador solicitar formal e antecipadamente a referida redução.

3. Dispensa-se quaisquer relações nominais de trabalhadores, vez em que a base de cálculos será o CAGED.

4. O não recolhimento no dia convencionado sujeitará o empregador às sanções previstas por inadimplência. Neste mesmo sentido, por mera liberalidade, poderá o gestor prorrogar a data do vencimento e sua aceitação não se constituirá em obrigação de concordância de futuras prorrogações.

5. Caso o empregador efetue recolhimento a maior ou em duplicidade, a diferença será devolvida, se solicitado por escrito, até o 20º (vigésimo) dia do mês de competência do recolhimento errôneo. Após essa data, ficam sustados quaisquer reembolsos, não sendo viável o desfazimento dos recolhimentos.

6. A qualquer momento, poderá o Sindicato gestor solicitar do empregador a apresentação atualizada do CAGED e/ou outros documentos necessários à continuidade da concessão dos benefícios ou verificações de auditoria.

Do Benefício Social Obreiro

1. O “Benefício Social Obreiro” se dará através da comunicação do fato pelo empregador ao Sindicato gestor. Por se tratar de direitos garantidos ao trabalhador, a gestão do Benefício ficará a cargo do Sindicato obreiro.
2. Tão logo os empregadores tenham ciência da ocorrência do falecimento ou de fato que poderá causar a impossibilidade para o trabalho, deverão formalizar a comunicação imediata ao Sindicato gestor.
3. Ao formalizar o comunicado, os empregadores deverão preencher claramente os dados solicitados, os quais visam também alimentar as diversas estatísticas necessárias para elaboração de mapas demográficos e outras necessárias ao setor.
4. Benefícios Específicos:

a) Serviço Funeral

Um agente habilitado será enviado até o local e tomará todas as providências, pagamentos e acompanhamento necessários ao funeral e sepultamento, independente da causa ou horário do falecimento.

A carteira profissional do trabalhador juntamente com o atestado de óbito ou atestado de incapacidade profissional serão os únicos documentos necessários à imediata prestação dos serviços.

A prestação personalizada dos serviços de funeral e sepultamento será custeada até o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o credo religioso da família.

Ao comunicar o falecimento, o arrimo do falecido poderá optar por serviço de menor custo, ou mesmo dispensá-lo, e receber em dinheiro a diferença, juntamente com as parcelas da Manutenção de Renda Familiar.

b) Assistência Financeira Imediata

Verba única de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro, ao arrimo do falecido em até 24 horas (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação formal do falecimento. Se o falecimento for comunicado após o funeral, a verba que seria a ele destinada será paga juntamente com as parcelas da Manutenção de Renda Familiar.

c) Manutenção da Renda Familiar

Verba mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de 12 meses, vencendo a primeira 5 (cinco) dias úteis após a simples entrega da carteira profissional do trabalhador juntamente com o atestado de óbito ou atestado de incapacidade profissional.

Por ter cunho social e imediato, nos casos de falecimento do trabalhador em que haja mais de 1 (um) dependente, o benefício apenas será liberado mediante apresentação de alvará judicial neste sentido.

Entende-se também por arrimo o parceiro(a) na união estável, mesmo se entre pessoas do mesmo sexo.

Também será disponibilizada para a manutenção da renda familiar uma Cesta Básica Mensal pelo período de 12 meses, nos mesmos moldes da Cláusula “Da Alimentação do Trabalhador” constante desta CCT.

d) Incapacitação Permanente para o Trabalho

Também serão atendidos por este Benefício, nos mesmo moldes ora estabelecidos, os trabalhadores incapacitados para o trabalho em eventos que sejam de fácil detecção. Os demais serão atendidos pela Previdência Social.

Farão jus aos benefícios previstos nos itens “b” e “c”.

e) Comunicado de Eventos

Para que o Assistido tenha direito aos serviços estipulados, o óbito ou a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deve ser comunicado formalmente ao Sindicato gestor, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência.

Transcorrido esse prazo, sem a manifestação expressa do empregador acerca do falecimento ou da incapacitação permanente do trabalhador, decairá o direito a tal assistência.

f) Reembolso das Verbas Rescisórias

O empregador será reembolsado até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), do valor da rescisão trabalhista havida, contra apresentação da TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho) e o CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados informado ao Ministério do Trabalho e Emprego), em caso de incapacitação permanente, por perda ou redução da aptidão física, ou falecimento do trabalhador.

Das Sanções por Inadimplência

1. Para evitar que haja descompasso financeiro na administração deste Benefício, em caso de o empregador, por qualquer motivo, deixar de depositar mensalmente sua contribuição, ou pagar por quantidade de trabalhadores inferior a constante no campo “total de empregados do último dia”, do último CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados informado ao Ministério do Trabalho e Emprego), deverá este reembolsar de imediato ao Sindicato gestor o valor, em dobro, do total da assistência a ser prestada ao trabalhador ou à sua família.

2. O empregador que deixar de efetivar os recolhimentos constituir-se-á em mora e os valores porventura não contribuídos serão devidos e passíveis de cobrança judicial.

3. Uma vez obrigatório constar nas planilhas de custo, se não houver o devido repasse dos recursos auferidos por esta previsão, configurará ilícito penal de apropriação indébita conforme artigo 168 Código Penal.

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA SEAC 2

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - LISTA DE PRESENÇA SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA SINDLIMP

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002916492****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ATIVA SERVICOS GERAIS EIRELI, residente na RUA EURICO ACYOLE WANDERLEY, 69 , CASA, GRUTA DE LOURDES, CEP: 57052-895, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 40.911.117/0001-41 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 às 14h01min.

PEDIDO Nº:**002916492**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.911.117/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/1991
NOME EMPRESARIAL ATIVA SERVICOS GERAIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATIVA SERVICOS GERAIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R EURICO ACYOLE WANDERLEY	NÚMERO 69	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 57.052-895	BAIRRO/DISTRITO GRUTA DE LOURDES	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO ativasgl@hotmail.com	
TELEFONE (82) 3198-1350		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2020** às **10:44:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Inscrição no PAT: 0083410	Data da Inscrição: 24/04/2008	CNPJ ou CEI: 40.911.117/0001-41
Razão Social: ATIVA SERVICOS GERAIS EIRELI		
Endereço: RUA EURICO ACYOLE WANDERLEY, 69		
Bairro: GRUTA DE LOURDES	UF: AL	Cidade: Maceió
		CEP: 57.052-895
DDD: 82	Telefone: 33169252	
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s): 550		Total de Benefício(s) Concedido(s): 550
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Faixa Salarial		
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 550	Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0	Total: 550
Qt/Dia Refeição(ões) Fornecida(s)		
Almoço: 550	Jantar: 0	Desjejum: 0
		Merenda: 0
Ceia: 0		
Modalidade(s) do Serviço de Alimentação		
Serviço Próprio: 0%	Cesta de Alimentos: 0%	
Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%	Refeição-Convênio: 0%	
Administração de Cozinha: 0%	Alimentação-Convênio: 100%	
Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio (Modalidades Compartilhadas): 0%		
Responsável pela Inscrição: IVONETE PORFIRIO BARROS	E-mail: ativasgl@hotmail.com	Data de Emissão do Comprovante: 06/11/2020

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-A/2020
PROCESSO Nº 2019/10601
ABERTURA LANCES EM 14.12.2020 AS 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE PREENCHIMENTO DE VAGAS COM PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

A empresa Ativa Serviços Gerais EIRELI, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, com endereço na Rua Eurico Acioly Wanderley, nº 69, Gruta de Lourdes – 57052-895, Maceió – AL, por intermédio da sua representante legal a Srª Ivonete Porfírio Barros, portadora da carteira de Identidade nº 684.990 - SSP-AL e do CPF nº 445.597.124-68. DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumpre o preenchimento de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Maceió/AL, 14 de dezembro de 2020.

IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468

Assinado de forma digital por IVONETE
PORFIRIO BARROS:44559712468
Dados: 2020.12.08 15:41:15 -03'00'

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA-ADMINISTRATIVA

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-A/2020
PROCESSO Nº 2019/10601
ABERTURA LANCES EM 14.12.2020 AS 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa Ativa Serviços Gerais EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.117/0001-41, inscrição estadual isenta, estabelecida no endereço: Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57.052-895, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sr^a. Ivonete Porfírio Barros, inscrita no CPF sob o nº 445.597.124-68, portadora da cédula de identidade nº 684.990, expedida por SSP/AL, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017,

DECLARA que já possui instalações e escritório na cidade de Maceió/AL no endereço acima e que manterá o mesmo durante toda a execução contratual.

Maceió/AL, 14 de dezembro de 2020.

IVONETE PORFÍRIO
BARROS:44559712468

Assinado de forma digital por
IVONETE PORFÍRIO
BARROS:44559712468
Dados: 2020.12.08 15:52:28 -03'00'

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
IVONETE PORFÍRIO BARROS
SÓCIA-ADMINISTRATIVA

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-A/2020
PROCESSO Nº 2019/10601
ABERTURA LANCES EM 14.12.2020 AS 09:00 HORAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, por intermédio de sua representante legal, Sr.^a Ivonete Porfirio Barros infra-assinado, como sócia-administrativa, Identidade nº 684.990, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 445.597.124-68, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

(X) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Maceió/AL, 14 de dezembro de 2020.

IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468

Assinado de forma digital por IVONETE
PORFIRIO BARROS:44559712468
Dados: 2020.12.08 15:42:51 -03'00'

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA-ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADO COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº		041-A/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		2019/10601		
A empresa Ativa Serviços Gerais EIRELI, vem, conforme relação abaixo e em atendimento do que determina o Edital do Pregão Eletrônico em referência, detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/Órgãos da Administração Pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte deste respeitável Órgão, em cumprimento ao disposto na alínea "d" do subitem 11.1, do Art. 11 e Anexo VII-E da IN ° 05/2017 da SEGES/MPDG, DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública vigentes nesta data:							
CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	OBJETO	ENDEREÇO/LOCAL DA OBRA/SERVIÇO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL OBRA/SERVIÇO	VALOR TOTAL ANUAL. SALDO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/AL	34/2018	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: 11 SERVENTES E 01 ENCARREGADO	RUA DIÉGUES JÚNIOR, Nº 97, POÇO, CEP. 57025-971, MACEIÓ/AL	31.08.2018	30.08.2023	R\$ 40.352,43	R\$ 484.229,16
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AL	138/2014	10 ELETRICISTAS, 04 ENCANADORES, 02 PINTORES E 02 PEDREIROS	PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 319, CENTRO, CEP. 57020-040, MACEIÓ/AL	18.12.2014	17.12.2020	R\$ 127.849,68	R\$ 127.849,68
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AL	095/2014	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: 03 ENCARREGADOS DE TURMA, 03 JARDINEIROS E 98 SERVENTES,	PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 319, CENTRO, CEP. 57020-040, MACEIÓ/AL	03.09.2014	02.03.2021	R\$ 394.348,32	R\$ 1.577.393,28
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AL	038/2015	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 319, CENTRO, CEP. 57020-040, MACEIÓ/AL	18.06.2015	17.06.2021	R\$ 279.792,89	R\$ 1.958.550,23
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AL	146/2015	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: 11 MOTORISTA CNH D	PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 319, CENTRO, CEP. 57020-040, MACEIÓ/AL	16.12.2015	16.12.2020	R\$ 107.084,96	R\$ 107.084,96
TRIBUNAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO - TRT/AL	028/2019	MÃO DE OBRA DIVERSAS	AV. DA PAZ Nº 2076, CENTRO, MACEIÓ/AL.	16.08.2019	15.08.2021	R\$ 26.150,74	R\$ 235.356,66
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS/UFAL - CAMPUS SERTÃO	06/2018	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: 06 COLABORADORES.	DELMIRO GOUVEIA/SANTANA DO IPANEMA/AL	04.04.2018	03.04.2023	R\$ 26.414,12	R\$ 211.312,96
TRIBUNAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO - TRT/AL	15.2018	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA:11 COLABORADORES.	AV. DA PAZ Nº 2076, CENTRO, MACEIÓ/AL.	02.07.2018	01.07.2023	R\$ 80.032,35	R\$ 640.258,80
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AL	06/2019	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: 05 MOTORISTA CNH B, 04 MOTORISTA CNH D, 01 MOTOQUEIRO.	AV. LOURIVAL MELO MOTA, SN - SANTOS DUMONT, CEP. 57075-000 CAMPUS A.C.SIMÕES MACEIÓ/AL	02.04.2019	31.03.2024	R\$ 34.940,42	R\$ 139.761,68
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AL	07/2019	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: 01 OPERADOR DE EMPILHADEIRA, 02 COPEIRAS, 02 GARÇONS, 02 RECEPCIONISTAS, 02 ASCENSORISTAS.	AV. LOURIVAL MELO MOTA, SN - SANTOS DUMONT, CEP. 57075-000 CAMPUS A.C.SIMÕES MACEIÓ/AL	02.04.2019	31.03.2024	R\$ 23.591,16	R\$ 94.364,64

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AL	08/2019	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: 06 CARREGADORES, 01 AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, 01 CONFERENTE	AV. LOURIVAL MELO MOTA, SN - SANTOS DUMONT, CEP. 57075-000 CAMPUS A.C.SIMÕES MACEIÓ/AL	02.04.2019	31.03.2024	R\$ 19.782,65	R\$ 79.130,60
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AL	09/2019	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: 02 ELETRICISTAS, 01 PEDREIRO, 01 CARPINTEIRO, 02 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO.	AV. LOURIVAL MELO MOTA, SN - SANTOS DUMONT, CEP. 57075-000 CAMPUS A.C.SIMÕES MACEIÓ/AL	02.04.2019	31.03.2024	29.934,34	R\$ 119.737,36
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MACEIÓ/AL	08/2018	MÃO DE OBRA DIVERSAS	RUA SÁ E ALBUQUERQUE, Nº 541, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL	31.12.2018	30.12.2023	56.669,30	R\$ 736.700,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS	398/2019	MÃO DE OBRA DE CARGA E DESCARGA	RUA SÁ E ALBUQUERQUE, Nº 235, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL	24.10.2019	23.10.2024	146.977,90	R\$ 1.910.712,70
TRIBUNAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO - TRT/AL	040/2019	MÃO DE OBRA AUXILIAR BUCAL	AV. DA PAZ Nº 2076, CENTRO, MACEIÓ/AL.	16.12.2019	15.12.2024	3.103,40	R\$ 40.344,20
MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALAGOAS E SERGIPE	11/2020	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MOTORISTA	AV. DURVAL DE GOES MONTEIRO, Nº 1490 - JARDIM PETROPOLIS - MACEIÓ/AL	22.06.2020	21.12.2020	56.270,00	R\$ 56.270,00
JUSTIÇA FEDERAL/AL	12/2020	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA JARDINAGEM	AV. MENINO MARCELO S/N - SERRARIA - MACEIÓ/AL	25.07.2020	24.07.2021	24.498,82	R\$ 195.990,56
VALOR TOTAL MENSAL E ANUAL:						R\$ 1.477.793,48	R\$ 8.715.048,37
1/12 (UM DOZE AVOS)						R\$ 726.254,03	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS CONFORME BALANÇO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL - ANO BASE 2019.						R\$ 6.541.990,96	
ATIVO CIRCULANTE MENOS PASSIVO CIRCULANTE (CONFORME BALANÇO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL ANO BASE 2019 =			7.801.118,75	1.676.478,55		R\$ 6.124.640,20	

DEMONSTRAÇÃO DA EXIGÊNCIA 21.6.4

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

R\$ 78.503.891,52 9,01
R\$ 8.715.048,37

DEMONSTRAÇÃO DA EXIGÊNCIA 21.7

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{valor da receita bruta} - \text{valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

R\$ 1.294.150.882,00 59,76
R\$ 21.656.557,19

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.
JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

A variação percentual de 59,76% (positivo) foi devido ao faturamento da empresa em 2019 ser superior ao valor dos contratos vigentes atualmente.

Maceió, 14 de dezembro de 2020

IVONETE PORFIRIO  Assinado de forma digital por IVONETE
BARROS:44559712468 PORFIRIO BARROS:44559712468
Data: 2020.12.28 15:45:33 -03'00'

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA ADMINISTRATIVA

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-A/2020
PROCESSO Nº 2019/10601
ABERTURA LANCES EM 14.12.2020 AS 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO NA FATURA

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, por intermédio de sua representante legal, Sr.(a)Ivonete Porfirio Barros infra-assinado, como sócia administrativa, Identidade nº 684.990, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 445.597.124-68, AUTORIZAR o Contratante a proceder ao desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Maceió/AL, 14 de dezembro de 2020.

IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468

Assinado de forma digital por IVONETE
PORFIRIO BARROS:44559712468
Dados: 2020.12.08 15:44:56 -03'00'

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA-ADMINISTRATIVA

DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Dados da Empresa:

Razão Social: Ativa Serviços Gerais EIRELI
CNPJ: 40.911.117 / 0001-41
Endereço: Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL
CEP: 57052 - 895
Fones: (82) 3316 - 9252
Fax:
E-mail: ativasgl@hotmail.com
Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome: Ivonete Porfírio Barros
Cargo: Sócia Administrativa
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Divorciada
Profissão: Empresaria
Endereço: Cond. Aldebaran – Alfa, Q “A” nº 27 Serraria
CEP: 57000-000
Fone: (82) 3316 – 9252 – 9.9991-2323
Fax:
E-mail: ativasgl@hotmail.com
Cart. De Identidade: 684.990
Orgão Expedidor: SSP/AL
CPF: 445.597.124-68

Dados Bancários da Empresa

Banco: Caixa Econômica	Agência: 0840	Operação: 003	Conta: 2049-6
-------------------------------	----------------------	----------------------	----------------------

Dados do Contato com a Empresa:

Nome: Ivonete Porfírio Barros
Cargo: Diretoria
Endereço: Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL
CEP: 57052 - 895
Fone: (82) 3316 – 9252
Fax:
E-mail: ativasgl@hotmail.com

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim – Anexar Termo de Opção (X) Não

Maceió, 14 de dezembro de 2020.

IVONETE PORFIRIO
 BARROS:4455971246
 8

Assinado de forma digital por
 IVONETE PORFIRIO
 BARROS:44559712468
 Dados: 2020.12.09 09:22:20 -03'00'

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-A/2020
PROCESSO Nº 2019/10601
ABERTURA LANCES EM 14.12.2020 AS 09:00 HORAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

IVONETE PORFIRIO BARROS, portador da Cédula de Identidade RG nº 684.990/SSP/AL e do CPF nº 445.597.124-68, como representante devidamente constituído da empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.911.117/0001-41, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió/AL, em 14 de dezembro de 2020.

IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468

Assinado de forma digital por IVONETE
PORFIRIO BARROS:44559712468
Dados: 2020.12.08 15:55:13 -03'00'

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA-ADMINISTRATIVA

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-A/2020
PROCESSO Nº 2019/10601
ABERTURA LANCES EM 14.12.2020 AS 09:00 HORAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, por intermédio de sua representante legal, Sr.(a)Ivonete Porfirio Barros infra-assinado, como sócia administrativa, Identidade nº 684.990, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 445.597.124-68, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Maceió/AL, 14 de dezembro de 2020.

IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468

Assinado de forma digital por
IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468
Dados: 2020.12.08 15:56:13 -03'00'

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA-ADMINISTRATIVA

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-A/2020
PROCESSO Nº 2019/10601
ABERTURA LANCES EM 14.12.2020 AS 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, por intermédio de sua representante legal, Sr.(a)Ivonete Porfirio Barros infra-assinado, como sócia administrativa, Identidade nº 684.990, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 445.597.124-68, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 041-A/2020, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Maceió/AL, 14 de dezembro de 2020.

IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468

Assinado de forma digital por
IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468
Dados: 2020.12.08 15:45:30 -03'00'

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA-ADMINISTRATIVA

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: ATIVA SERVICOS GERAIS EIRELI N° CONTROLE: NwMqbo61C9H0000-4 N° ARQUIVO: KDpAdQvAKZh0000-3
 COMP: 01/2020 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 40.911.117/0001-41
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,83 RAT AJUSTADO: 1,66 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R EURICO ACYOLE WANDERLEY 69 SALA 03	BAIRRO: GRUTA DE LOURDE	CNAE PREPONDERANTE:	7830200
CIDADE: MACEIO UF: AL	CEP: 57052-895	CNAE:	7830200
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744
		779	TOTAL

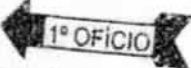
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	58.243,03	0,00	0,00	0,00	58.243,03
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	141.397,81	0,00	0,00	0,00	141.397,81
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	11.735,97	0,00	0,00	0,00	11.735,97
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	40.441,14	0,00	0,00	0,00	40.441,14
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	10.912,46	0,00	0,00	0,00	10.912,46
(-) Compensação	9.879,82	0,00	0,00	0,00	9.879,82
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	150.143,39	0,00	0,00	0,00	150.143,39
OUTRAS ENTIDADES	41.005,34	0,00	0,00	0,00	41.005,34
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	41.005,34	0,00	0,00	0,00	41.005,34
TOTAL A RECOLHER	191.148,73	0,00	0,00	0,00	191.148,73

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI CNPJ - 40.911.117/0001-41 Nire: 27600183095 Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, Sala 03, Gruta de Lourdes, CEP 57052-895 - Maceió-AL		Folha: 224 Livro Diário: 24 Termo de Autenticação 12003469409
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 01.01.2019 A 31.12.2019		
	R\$	
RECEITA BRUTA DAS VENDAS DE SERVIÇOS E MERCADORIAS.....	21.656.557,19	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.683.461,62	
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS DE SERVIÇOS.....	19.973.095,57	
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	12.795.443,80	
RESULTADO BRUTO.....	7.177.651,77	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	362.358,92	
RESULTADO FINANCEIRO.....	17.652,84	
RESULTADO OPERACIONAL.....	6.797.640,01	
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CSLL E DO IRPJ.....	6.797.640,01	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO.....	678.194,20	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA.....	1.859.872,81	
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	4.259.573,00	
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31.12.2019		
SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS.....	4.551.586,31	
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	4.259.573,00	
LUCROS DISTRIBUÍDOS.....	2.365.668,49	
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO.....	6.445.490,82	
Maceió, 31 de dezembro de 2019		
 IVONETE PORFIRIO BARROS TITULAR CPF 445.597.124-68		 RAIMUNDO LUIZ PEREIRA FILHO CONTADOR CRC/AL 2.567/O-8 - CPF 228.477.661-20



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.911.117/0001-41
Razão Social: ATIVA SERVICOS GERAIS EIRELI
Nome Fantasia: ATIVA SERVICOS GERAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/10/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/04/2021
FGTS	Validade:	25/12/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/01/2021
Receita Municipal	Validade:	03/03/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/12/2020 14:22

CPF: 445.597.124-68 Nome: IVONETE PORFIRIO BARROS

Ass: _____

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2020 ▼

Selecione um Estabelecimento:

40.911.117/0001-41 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 40.911.117/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2019 - Valor do Fap: 0,8328 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: ATIVA SERVICOS GERAIS EIRELI

CNPJ Completo: 40.911.117/0001-41

Endereço: R Eurico Acyole Wanderley 69 Sala 03 - Gruta De Lourdes - Maceio - Al

CEP: 57052-895

Início da Atividade: 30/07/1991

Data da última atualização na RFB na extração: 28/12/2002

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2020

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2017 a 31/12/2018

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 01/03/2019

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 04/07/2019

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 02/05/2019

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 20/05/2019

Ano de Referência: 2017

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 0,8328

Data do Cálculo : 30/09/2019

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,8328

Data do Cálculo: 30/09/2019

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	1
Massa Salarial:	18.592.418,75	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	601,4583	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	10.736	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	7.230	Valor Total de Benefícios Pagos:	5.046,97

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0): LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:	1,6626	Número de Ordem de Frequência:	2.977,1559	Percentil de Ordem de Frequência:	41,1697
Índice de Gravidade:	0,1663	Número de Ordem de	2.973,9194		41,1249

Índice de Custo:	0,2715	Gravidade:	Percentil de Ordem de
Taxa Média de Rotatividade:	25,8283%	Número de Ordem de Custo: 3.216,1715	Gravidade: 44,4760
			Índice Composto: 0,8328

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-A/2020

ABERTURA EM 14.12.2020 AS 09:00 HORAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

VALOR ESTIMADO TOTAL		R\$5.530.540,47
PATRIMÔNIO EXIGIDO	10%	R\$553.054,05
PATRIMÔNIO DA EMPRESA		R\$6.795.490,82

Maceió, 14 de dezembro de 2020.

IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468

Assinado de forma digital por IVONETE
PORFIRIO BARROS:44559712468
Dados: 2020.12.08 15:46:09 -03'00'

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

IVONETE PORFIRIO BARROS

SÓCIA ADMINISTRATIVA

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-A/2020

ABERTURA EM 14.12.2020 AS 09:00 HORAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BALANÇO

VALOR ESTIMADO TOTAL	CÁLCULO 16,66%	
R\$ 5.530.540,47	16,66%	R\$921.388,04
ATIVO CIRCULANTE EMPRESA	R\$7.801.118,75	
PASSIVO CIRCULANTE EMPRESA	R\$1.676.478,55	
CAPITAL LÍQUIDO EMPRESA - CCL	R\$6.124.640,20	

Maceió, 14 de dezembro de 2020.

IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468

Assinado de forma digital por IVONETE
PORFIRIO BARROS:44559712468
Data: 2020.12.08 15:46:36 -03'00'

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA ADMINISTRATIVA



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA GERAL

Maceió, 28 de agosto de 2012.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.911.117/0001-41, situada na Rua Joaquim Nabuco nº 5, Farol – Maceió/AL, prestou satisfatoriamente o serviço de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, copeiragem, auxiliar de eletricitista de baixa tensão e auxiliar de encanador, nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, no período de 13 de junho de 2006 a 12 de julho de 2012, para uma área de cobertura interna de 4.771,32 m² e externa de 2.424,93 m², com um quadro alocado por 10 (dez) serventes, 01 (um) encanador, 02 (dois) eletricitistas e 04 (quatro) copeiras, conforme Contrato nº 17/2006 e seus aditivos.

Atenciosamente,

JOSÉ MAURÍCIO LAURINDO MAUX LESSA
Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça

AO
PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-A/2020
PROCESSO Nº 2019/10601
ABERTURA EM 14.12.2020 AS 09:00 HORAS

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que dispomos das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber: escritório no local definido no Termo de Referência, onde se concentrará a prestação dos serviços, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto da licitação.

Declaramos que a Convenção usada foi a convencionada entre os Sindicatos SINDLIMP/SEAC com vigência entre 01.01.2020 a 31.12.2020, nº de registro AL 000019/2020.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Declaramos que serão contratados um total de 97 (noventa e sete) postos com um total de 90 (noventa) serventes, 03 (três) encarregados e 04 (quatro) jardineiros, conforme planilhas anexas.

Do valor mensal e anual conforme planilhas em anexo.

Informamos que o regime tributário da empresa é LUCRO PRESUMIDO.

Forneceremos os referidos serviços em estrita observância das condições estabelecidas no Termo de

Maceió/AL., 14 de dezembro de 2020

IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468
Assinado de forma digital por
IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468
Dados: 2020.12.09 09:21:31 -03'00'

RESUMO DA PROPOSTA				
MÃO DE OBRA CAPITAL				
TIPO	ÁREA AJUSTADA	VALOR DO M²	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
ÁREA INTERNA	40000	R\$ 2,96	R\$ 118.292,03	R\$ 1.419.504,37
ÁREA EXTERNA	9000	R\$ 1,31	R\$ 11.829,20	R\$ 141.950,44
ÁREA HOSPITALAR	810	R\$ 7,30	R\$ 5.914,60	R\$ 70.975,22
ÁREA BANHEIRO	1250	R\$ 11,83	R\$ 14.786,50	R\$ 177.438,05
ÁREA ESQUADRIA	680	R\$ 8,70	R\$ 5.914,60	R\$ 70.975,22
ÁREA AJARDINADA	6750	R\$ 1,47	R\$ 9.919,38	R\$ 119.032,54
MÃO DE OBRA INTERIOR				
TIPO	ÁREA AJUSTADA	VALOR DO M²	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
ÁREA INTERNA	23000	R\$ 2,83	R\$ 65.008,22	R\$ 780.098,59
ÁREA EXTERNA	18000	R\$ 1,26	R\$ 22.611,55	R\$ 271.338,64
ÁREA BANHEIRO	1500	R\$ 11,31	R\$ 16.958,67	R\$ 203.503,98
ÁREA AJARDINADA	2250	R\$ 1,42	R\$ 3.190,01	R\$ 38.280,10
ENCARREGADO				
TIPO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
ENCARREGADO	3	R\$ 3.805,94	R\$ 11.417,81	R\$ 137.013,66
TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 3.430.110,81
MUTIRÕES E DESLOCAMENTOS POR DEMANDA				
TIPO				TOTAL ANUAL
MUTIRÃO TIPO 1				R\$ 106.229,43
MUTIRÃO TIPO 2				R\$ 104.335,58
DESLOCAMENTO				R\$ 18.855,42
TOTAL DOS MULTIRÕES				R\$ 229.420,43
MATERIAL				
TIPO				TOTAL ANUAL
MATERIAL POR DEMANDA				R\$ 1.732.089,21
TOTAL MATERIAL				R\$ 1.732.089,21
LIMPEZA DE ESQUADRIAS POR DEMANDA				
TIPO				TOTAL ANUAL
LIMPEZA DE ESQUADRIAS POR DEMANDA				R\$ 138.677,66
TOTAL LIMPEZA DE ESQUADRIAS POR DEMANDA				R\$ 138.677,66
TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 5.530.298,11
cinco milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e noventa e oito reais e onze centavos				

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)		
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)	14.12.2020
B	Município/UF	Maceió/AL
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	AL000019/2020
E	N.º de meses de execução contratual	12
F	Regime Tributário	LUCRO PRESUMIDO

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar com base na unidade de medida
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	M²	53
TOTAL GERAL		53

ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.075,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			Valor
1		%	
A	Salário Base		R\$ 1.075,00
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno (25%)		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Produtividade		
H	Prêmio		
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.075,00

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário		Valor
A	13º Salário		R\$ 89,58
B	Adicional de Férias		R\$ 29,86
SUBTOTAL			R\$ 119,44
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		R\$ 42,36
TOTAL			R\$ 161,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 215,00
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 16,13
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 10,75
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,15
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 26,88
F	Seguro Acidente de Trabalho	1,6656%	R\$ 17,91
G	FGTS	8,00%	R\$ 86,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,45
TOTAL			35,47% R\$ 381,26
MÓDULO 2.3 : BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹	Dias	Valor
A	Transporte	22	R\$ 96,10
B	Auxílio Alimentação	22	R\$ 334,40
C	Assiduidade		

D	Auxílio Funerário	R\$	8,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$	438,50
Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	161,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	381,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	438,50
TOTAL		R\$	981,56
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R\$ 1,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,11
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		R\$ 2,75
D	Aviso Prévio Trabalhado	92,00%	R\$ 3,85
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 1,36
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 31,65
TOTAL		R\$	41,16
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Dias/%	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 89,58
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1	R\$ 2,99
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,75%	R\$ 0,11
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$ 0,11
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,21%	R\$ 0,75
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL		R\$	93,55
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL		R\$	-
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 93,55
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
SUBTOTAL		R\$	93,55
4.3	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4		R\$ 33,18
TOTAL		R\$	126,72
MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes		R\$ 40,21
B	Equipamentos		R\$ 28,09
C	Relógio de ponto digital		R\$ 59,87
Total de Insumos Diversos		R\$	128,17
Observação: Valor mensal por empregado.			
MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)			R\$ 2.352,61
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$ 81,17
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)			R\$ 2.433,78
B	Lucro	11,00%	R\$ 267,72
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)			2.701,49

R\$ 5.530.298,11

C	Tributos ⁽¹⁾	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 88,72
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 19,22
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 147,87
TOTAL		8,65	R\$ 604,69

Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.075,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	981,56
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	41,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	126,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	128,17
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 2.352,61
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	604,69
Valor Total por Empregado			R\$ 2.957,30
Quantidade de empregados por posto			1
Valor mensal			R\$ 156.736,94
Valor Anual			R\$ 1.880.843,29

2,75

VALOR POR M²				
	DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE (M²)	VALOR POR HOMEM	PREÇO DO M²
A	ÁREA INTERNA	1000	R\$ 2.957,30	R\$ 2,96
B	ÁREA EXTERNA	2250	R\$ 2.957,30	R\$ 1,31
C	ÁREA HOSPITALAR	405	R\$ 2.957,30	R\$ 7,30
D	ÁREA BANHEIRO	250	R\$ 2.957,30	R\$ 11,83
E	ÁREA ESQUADRIA	340	R\$ 2.957,30	R\$ 8,70

0,0865
0,9135

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)		
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)	14.12.2020
B	Município/UF	Maceió/AL
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	AL000019/2020
E	N.º de meses de execução contratual	12
F	Regime Tributário	LUCRO PRESUMIDO

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar com base na unidade de medida
JARDINEIRO	Posto	3
TOTAL GERAL		3

ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	JARDINEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.266,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	JARDINEIRO
5	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor
A	Salário Base		R\$ 1.266,00
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno (25%)		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Produtividade		
H	Prêmio		
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.266,00

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário		Valor
A	13º Salário		R\$ 105,50
B	Adicional de Férias		R\$ 35,17
SUBTOTAL			R\$ 140,67
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		R\$ 49,89
TOTAL			R\$ 190,55

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 253,20
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 18,99
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 12,66
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,53
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 31,65
F	Seguro Acidente de Trabalho	1,6656%	R\$ 21,09
G	FGTS	8,00%	R\$ 101,28
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,60
TOTAL			35,47% R\$ 448,99

MÓDULO 2.3 : BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹	Dias	Valor
A	Transporte	22	R\$ 84,64
B	Auxílio Alimentação	22	R\$ 334,40
C	Assiduidade		
D	Auxílio Funerário		R\$ 8,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 427,04

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 190,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 448,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 427,04
TOTAL		R\$ 1.066,59

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R\$ 1,69
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,14

C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		R\$	3,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	92,00%	R\$	4,53
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$	1,61
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		R\$	37,27
TOTAL			R\$	48,47
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Dias/%	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$	105,50
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1	R\$	3,52
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,75%	R\$	0,13
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$	0,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,21%	R\$	0,89
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			
TOTAL			R\$	110,17
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada				
4.2	Intra jornada		Valor	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	110,17
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$	-
SUBTOTAL			R\$	110,17
4.3	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4		R\$	39,07
TOTAL			R\$	149,24
MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos		Valor	
A	Uniformes		R\$	40,21
B	Equipamentos			
C	Relógio de ponto digital		R\$	59,87
Total de Insumos Diversos			R\$	100,08
Observação: Valor mensal por empregado.				
MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)			R\$	2.630,38
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$	90,75
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)			R\$	2.721,13
B	Lucro	11,00%	R\$	299,32
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)				3.020,45

R\$ 5.530.298,11

C	Tributos ⁽¹¹⁾	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 99,19
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 21,49
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 165,32
TOTAL		8,65	R\$ 676,08
Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento			
ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.266,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.066,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	48,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	149,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	100,08
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	2.630,38
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	676,08
Valor Total por Empregado		R\$	3.306,46
Quantidade de empregados por posto			1
Valor mensal		R\$	9.919,38
Valor Anual		R\$	119.032,54
2,61			
VALOR POR M²			
	DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE (M²)	VALOR POR HOMEM
A	AREA AJARDINADA	2250	R\$ 3.306,46
			PREÇO DO M²
			R\$ 1,47

0,0865
0,9135

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)		
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)	14.12.2020
B	Município/UF	Municípios/AL
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	AL000019/2020
E	N.º de meses de execução contratual	12
F	Regime Tributário	LUCRO PRESUMIDO

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar com base na unidade de medida
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	M²	37
TOTAL GERAL		37

ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.075,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor
A	Salário Base		R\$ 1.075,00
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno (25%)		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Produtividade		
H	Prêmio		
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.075,00

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário		Valor
A	13º Salário		R\$ 89,58
B	Adicional de Férias		R\$ 29,86
SUBTOTAL			R\$ 119,44
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		R\$ 42,36
TOTAL			R\$ 161,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 215,00
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 16,13
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 10,75
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,15
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 26,88
F	Seguro Acidente de Trabalho	1,6656%	R\$ 17,91
G	FGTS	8,00%	R\$ 86,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,45
TOTAL			R\$ 381,26
MÓDULO 2.3 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹		Valor
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação	22	R\$ 334,40
C	Assiduidade		
D	Outros (Especificar)		

Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$	334,40
Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$	161,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	381,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	334,40
TOTAL			R\$	877,46
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão		%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		8,00%	R\$ 1,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$	0,11
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado		R\$	2,75
D	Aviso Prévio Trabalhado		92,00%	R\$ 3,85
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$	1,36
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado		R\$	31,65
TOTAL			R\$	41,16
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais		Dias/%	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias			R\$ 89,58
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		1	R\$ 2,99
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,75%	R\$ 0,11
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,25%	R\$ 0,11
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,21%	R\$ 0,75
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			
TOTAL			R\$	93,55
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada				
4.2	Intra jornada		Valor	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	93,55
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$	-
SUBTOTAL			R\$	93,55
4.3	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4		R\$	33,18
TOTAL			R\$	126,72
MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos		Valor	
A	Uniformes		R\$	40,21
B	Equipamentos		R\$	28,09
C	Relógio de ponto digital		R\$	59,87
Total de Insumos Diversos			R\$	128,17
Observação: Valor mensal por empregado.				
MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)			R\$	2.248,51
A Custos Indiretos.			3,45%	R\$ 77,57
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)			R\$	2.326,09
B Lucro			11,00%	R\$ 255,87
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)			2.581,96	

R\$ 5.530.298,11

C	Tributos ⁽¹⁾	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 84,79
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 18,37
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 141,32
TOTAL		8,65	R\$ 577,93

Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.075,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	877,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	41,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	126,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	128,17
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 2.248,51
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	577,93
Valor Total por Empregado			R\$ 2.826,44
Quantidade de empregados por posto			1
Valor mensal			R\$ 104.578,43
Valor Anual			R\$ 1.254.941,21

2,63

VALOR POR M²				
	DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE (M²)	VALOR POR HOMEM	PREÇO DO M²
A	ÁREA INTERNA	1000	R\$ 2.826,44	R\$ 2,83
B	ÁREA EXTERNA	2250	R\$ 2.826,44	R\$ 1,26
C	AREA HOSPITALAR	405	R\$ 2.826,44	R\$ 6,98
D	AREA BANHEIRO	250	R\$ 2.826,44	R\$ 11,31
E	AREA ESQUADRIA	340	R\$ 2.826,44	R\$ 8,31

0,0865
0,9135

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)		
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)	14.12.2020
B	Município/UF	Arapiraca/AL
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	AL000019/2020
E	N.º de meses de execução contratual	12
F	Regime Tributário	LUCRO PRESUMIDO

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar com base na unidade de medida
JARDINEIRO	Posto	1
TOTAL GERAL		1

ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	JARDINEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.266,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	JARDINEIRO
5	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			Valor
1	A	Salário Base	R\$ 1.266,00
	B	Adicional de Periculosidade	
	C	Adicional de Insalubridade	
	D	Adicional Noturno (25%)	
	E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
	G	Produtividade	
	H	Prêmio	
	I	DSR - Descanso Semanal Remunerado	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.266,00

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário		Valor
	A	13º Salário	R\$ 105,50
	B	Adicional de Férias	R\$ 35,17
SUBTOTAL			R\$ 140,67
	C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1	R\$ 49,89
TOTAL			R\$ 190,55

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
GPS, FGTS e outras contribuições			Valor
	A	INSS	R\$ 253,20
	B	SESI OU SESC	R\$ 18,99
	C	SENAI OU SENAC	R\$ 12,66
	D	INCRA	R\$ 2,53
	E	Salário Educação	R\$ 31,65
	F	Seguro Acidente de Trabalho	R\$ 21,09
	G	FGTS	R\$ 101,28
	H	SEBRAE	R\$ 7,60
TOTAL			R\$ 448,99

MÓDULO 2.3 : BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
Benefícios Mensais e Diários ¹			Valor
2.3	A	Transporte	
	B	Auxílio Alimentação	R\$ 334,40
	C	Assiduidade	
	D	Outros (Especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 334,40

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 190,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 448,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 334,40

TOTAL			R\$	973,95
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	%	Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R\$	1,69
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$	0,14
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado		R\$	3,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	92,00%	R\$	4,53
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$	1,61
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado		R\$	37,27
TOTAL			R\$	48,47
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Dias/%	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$	105,50
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1	R\$	3,52
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,75%	R\$	0,13
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$	0,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,21%	R\$	0,89
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			
TOTAL			R\$	110,17
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada				
4.2	Intra jornada		Valor	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	110,17
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$	-
SUBTOTAL			R\$	110,17
4.3	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4		R\$	39,07
TOTAL			R\$	149,24
MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos		Valor	
A	Uniformes		R\$	40,21
B	Equipamentos			
C	Relógio de ponto digital		R\$	59,87
Total de Insumos Diversos			R\$	100,08
Observação: Valor mensal por empregado.				
MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)			R\$	2.537,74
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$	87,55
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)			R\$	2.625,29
B	Lucro	11,00%	R\$	288,78
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)				2.914,07

R\$ 5.530.298,11

C	Tributos ⁽¹⁾	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 95,70
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 20,74
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 159,50
TOTAL		8,65	R\$ 652,27

Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.266,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 973,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 149,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 100,08
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 2.537,74
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 652,27
Valor Total por Empregado		R\$ 3.190,01
Quantidade de empregados por posto		1
Valor mensal		R\$ 3.190,01
Valor Anual		R\$ 38.280,10

2,52

VALOR POR M²				
	DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE (M²)	VALOR POR HOMEM	PREÇO DO M²
A	AREA AJARDINADA	2250	R\$ 3.190,01	R\$ 1,42

0,0865
0,9135

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)		
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)	14.12.2020
B	Município/UF	Maceió/AL
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	AL000019/2020
E	N.º de meses de execução contratual	12
F	Regime Tributário	LUCRO PRESUMIDO

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar com base na unidade de medida
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Posto	3
TOTAL GERAL		3

ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.502,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO
5	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor
A	Salário Base		R\$ 1.502,50
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno (25%)		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Produtividade		
H	Prêmio		
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.502,50

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º Salário	Valor
A	13º Salário	R\$ 125,21
B	Adicional de Férias	R\$ 41,74
SUBTOTAL		R\$ 166,94
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1	R\$ 59,21
TOTAL		R\$ 226,15

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 300,50
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 22,54
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 15,03
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,01
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,56
F	Seguro Acidente de Trabalho	1,6656%	R\$ 25,03
G	FGTS	8,00%	R\$ 120,20
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,02
TOTAL			35,47% R\$ 532,87

MÓDULO 2.3 : BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹	Dias	Valor
A	Transporte	22	R\$ 70,45
B	Auxílio Alimentação	22	R\$ 334,40
C	Assiduidade		
D	Outros (Especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 404,85

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 226,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 532,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 404,85

TOTAL			R\$	1.163,87
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	%	Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R\$	2,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$	0,16
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado		R\$	3,85
D	Aviso Prévio Trabalhado	92,00%	R\$	5,38
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$	1,91
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado		R\$	44,23
TOTAL			R\$	57,53
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Dias/%	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$	125,21
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1	R\$	4,17
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,75%	R\$	0,16
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$	6,21
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,21%	R\$	1,05
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			
TOTAL			R\$	136,80
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada				
4.2	Intra jornada		Valor	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL			R\$	-
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	136,80
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$	-
SUBTOTAL			R\$	136,80
4.3	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4		R\$	48,52
TOTAL			R\$	185,32
MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos		Valor	
A	Uniformes		R\$	58,64
B	Equipamentos			
C	Relógio de ponto digital		R\$	59,87
Total de Insumos Diversos			R\$	118,51
Observação: Valor mensal por empregado.				
MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)			R\$	3.027,73
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$	104,46
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)			R\$	3.132,18
B	Lucro	11,00%	R\$	344,54
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)				3.476,72

R\$ 5.530.298,11

C	Tributos ⁽¹¹⁾	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 114,18
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 24,74
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 190,30
TOTAL		8,65	R\$ 778,21
Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento			
ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.502,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.163,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	57,53
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	185,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	118,51
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	3.027,73
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	778,21
Valor Total por Empregado		R\$	3.805,94
Quantidade de empregados por posto			1
Valor mensal		R\$	11.417,81
Valor Anual		R\$	137.013,66

2,53

0,0865
0,9135

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - Planilha base para formar valores para mutirões

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)		
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)	14.12.2020
B	Município/UF	Maceió/AL
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	AL000019/2020
E	N.º de meses de execução contratual	12
F	Regime Tributário	LUCRO PRESUMIDO

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar com base na unidade de medida
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Posto	1
TOTAL GERAL		1

ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Limpeza e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.629,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
5	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor
A	Salário Base		R\$ 1.629,00
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno (25%)		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Produtividade		
H	Prêmio		
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.629,00

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário		Valor
A	13º Salário		R\$ 135,75
B	Adicional de Férias		R\$ 45,25
SUBTOTAL			R\$ 181,00
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		R\$ 64,19
TOTAL			R\$ 245,19
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 325,80
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 24,44
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 16,29
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,73
F	Seguro Acidente de Trabalho	1,6656%	R\$ 27,13
G	FGTS	8,00%	R\$ 130,32
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
TOTAL			35,47% R\$ 577,73
MÓDULO 2.3 : BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹	Dias	Valor
A	Transporte	22	R\$ 62,86
B	Auxílio Alimentação	22	R\$ 334,40
C	Assiduidade		
D	Outros (Especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 397,26
Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 245,19
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 577,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 397,26
TOTAL			R\$ 1.220,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R\$ 2,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,17
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado		R\$ 4,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	92,00%	R\$ 5,83
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 2,07
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 47,96
	TOTAL		R\$ 62,37
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Dias/%	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 135,75
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1	R\$ 4,53
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,75%	R\$ 0,17
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$ 0,17
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,21%	R\$ 1,14
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
	TOTAL		R\$ 141,75
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
	TOTAL		R\$ -
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 141,75
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ 141,75
4.3	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4		R\$ 50,27
	TOTAL		R\$ 192,03
MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes		R\$ 58,64
B	Equipamentos		R\$ -
C	Relógio de ponto digital		R\$ -
	Total de Insumos Diversos		R\$ 58,64
Observação: Valor mensal por empregado.			
MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)			R\$ 3.162,22
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$ 109,10
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)			R\$ 3.271,32
B	Lucro	11,00%	R\$ 359,85
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)			3.631,16

R\$ 5.530.298,11

C	Tributos (11)	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 119,25
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 25,84
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 198,75
TOTAL		8,65	R\$ 812,78
Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento			
ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.629,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.220,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	62,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	192,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	58,64
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	3.162,22
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	812,78
Valor Total por Empregado		R\$	3.975,00
Quantidade de empregados por posto			1
Valor mensal		R\$	3.975,00
Valor Anual		R\$	47.700,01

2,44

0,0865
0,9135

QUADRO A - MATERIAIS POR DEMANDA - SERVENTE						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UNID.	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO; HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO. 2% A 2,5% P/P(EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 LITROS)	TROIA	3264	R\$ 6,41	R\$ 20.922,24
2	UNID.	ALCOOL LÍQUIDO- CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA - 70% EM EMBALAGEM DE 5	VALÊNCIA	2960	R\$ 34,50	R\$ 102.120,00
3	UNID.	ALCOOL EM GEL, A 70% PARA AS MÃOS PH FISIOLÓGICO, LIMPA HIGIENIZA AS MÃOS.	VALÊNCIA	13920	R\$ 10,80	R\$ 150.336,00
4	UNID.	BALDE DE PLÁSTICO PARA ÁGUA, COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS	COMERCIAL NORDESTE	1128	R\$ 4,00	R\$ 4.512,00
5	UNID.	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO, EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 5 LITROS	SUCROQUIMICA	180	R\$ 17,50	R\$ 3.150,00
6	BOTIÃO	DESINFETANTE EM BOTIÃO DE 5 LITROS(EMBALAGEM DE MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE),NAS FRAGÂNCIAS: TALCO, LAVANDA OU EUCALIPTO. PRODUTO BACTERICIDA E	AQUAPLUS	9720	R\$ 6,29	R\$ 61.138,80
7	UNID.	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL(SABÃO GELÉIA). EMBALAGEM TIPO BOMBONA PLÁSTICA COM 5 LITROS DO PRODUTO. AROMA DE PINHO OU JASMIM. PRODUTO BACTERICIDA E ANTI-GERMES	VALÊNCIA	3420	R\$ 16,02	R\$ 54.788,40
8	UND.	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, BIODERGRÁVEL, NEUTRO. EM FRASCO DE 500ML.	TROIA	10800	R\$ 0,95	R\$ 10.260,00
9	UND.	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL(FRASCO COM 300ML).ODOR TALCO,JASMIM OU	PRATIK	5400	R\$ 6,90	R\$ 37.260,00
10	UND.	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE. SENDO UM LADO ÁSPERO, MEDINDO 100X70X20MM	LIMPA BELLA	5760	R\$ 0,41	R\$ 2.361,60
11	UND.	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS DE NYLON-CABO LONGO MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	CASA DAS VASSOURAS	1128	R\$ 6,50	R\$ 7.332,00
12	UND.	ESPONJA DE AÇO. EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.	BOMBRIIL	4092	R\$ 0,91	R\$ 3.723,72
13	UND.	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO 35X38 CM.	TAL	5640	R\$ 1,50	R\$ 8.460,00
14	UND.	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDROS, REMOVEDOR DE MANCHAS DE VIDROS, NÃO INFLAMÁVEL, EM EMBALAGEM DE 500ML.	TROIA	6000	R\$ 2,41	R\$ 14.460,00
15	PAR.	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E ANTI-GERMES PARA LIMPEZA EM GERAL. NOS TAMANHOS: P. M. G.(TAMANHOS_ DEFINIDOS NO ATO	MUCAMBO	4752	R\$ 3,01	R\$ 14.303,52
16	UND.	MULTIUSO, LIMPADOR INSTANTÂNEO, BACTERICIDA, EM EMBALAGEM DE 500ML.	TROIA	8340	R\$ 2,33	R\$ 19.432,20
17	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA DUPLA:(NEUTRO BRANCO DE ALTA ALVURA)0, PICOTADO, MATÉRIA PRIMA 100% FIBRAS NATURAIS, DE ALTA QUALIDADE (FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS)	FOFINHO	1950	R\$ 63,03	R\$ 122.908,50
18	UNID.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, TRES DOBRAS, MEDINDO no mínimo 20X23 CM (pacotes com 1000 folhas)	NOBRE	3840	R\$ 8,44	R\$ 32.409,60
19	ROLO	PAPEL TOALHA EM ROLO DE ALTA ABSORÇÃO, BRANCO, FOLHA DUPLA, GOFRADO, MEDINDO NO MÍNIMO 20X22CM - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	SORELLA	31620	R\$ 3,03	R\$ 95.808,60
20	UND.	PANO DE CHÃO DUPLA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40CM.	TAL	4740	R\$ 2,50	R\$ 11.850,00
21	UND.	PA PARA LIXO- MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO USO DOMÉSTICO, COM CABO LONGO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	CASA DAS VASSOURAS	1128	R\$ 5,00	R\$ 5.640,00
22	PACOTE	PASTILHA SANITÁRIA, ADESIVA - NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU FLORAL. MÍNIMO 8 GRAMAS - EM PACOTES COM 3 UNIDADES	PATO	14520	R\$ 5,70	R\$ 82.764,00
23	UND.	POLIDOR DE AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM DE	POLIBRIL	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
24	UND.	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE	TROIA	1500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
25	UND.	RODO PLÁSTICO COM 02(DUAS) LAMINAS DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM	CASA DAS VASSOURAS	1008	R\$ 6,50	R\$ 6.552,00
26	UND.	SABÃO EM PO, EMBALAGEM DE 1 KG.	GUARANI	3300	R\$ 2,58	R\$ 8.514,00
27	PACOTE	SABÃO EM PEDRA PARA LIMPEZA EM GERAL(200G). PACOTE COM 5 UNIDADES.	GUARANI	3240	R\$ 4,99	R\$ 16.167,60
28	PACOTE	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, CAPACIDADE 40 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA	REPLAST	1152	R\$ 7,83	R\$ 9.020,16
29	PACOTE	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE,COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA	REPLAST	1224	R\$ 21,59	R\$ 26.426,16
30	UND.	SABONETE LÍQUIDO PARA USO EM RESERVATÓRIO DE SABONETEIRA , LÍQUIDO CREMOSO, FRAGRÂNCIAS: ERVA-DOCE OU LAVANDA. APLICAÇÃO: ANTISSEPTICA DAS MÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOMBONA.CONTENDO 05(CINCO)	AQUAPLUS	7620	R\$ 15,02	R\$ 114.452,40
31	UND.	VASELINA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE UM LITRO.	VALÊNCIA	1800	R\$ 13,39	R\$ 24.102,00
32	UND.	VASSOURA DE PELO NATURAL. USO DOMÉSTICO PLUMADA MEDINDO, APROXIMADAMENTE 40 CM.COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	CASA DAS VASSOURAS	1092	R\$ 12,00	R\$ 13.104,00
33	UND.	VASSOURA DE PELO NATURAL DE 60 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	CASA DAS VASSOURAS	240	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
34	UND.	DESENTUPIDOR DE RALOS E VASOS SANITÁRIOS.	CASA DAS VASSOURAS	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
35	UND.	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 500 ML	DESTAC	3012	R\$ 15,92	R\$ 47.951,0

QUADRO B - OUTROS INSUMOS POR DEMANDA - SERVENTE						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	CONJ.	CONJUNTO COMBINADO DE BALDE PARA MOP+ESPRESSO - Capacidade mínima 25 litros	NOBRE	70	150,39	R\$ 10.527,30
2	UNID.	MOP.ÁGUA COMPLETO	NOBRE	70	23,94	R\$ 1.675,80
3	UNID.	REFIL DE MOP PARA ÁGUA COM CINTA 350GR	NOBRE	140	6,91	R\$ 967,40
4	UNID.	MOP PÓ 60CM COMPLETO	NOBRE	70	38,17	R\$ 2.671,90
5	UNID.	REFIL DE MOP PARA PÓ 60CM COMPLETO	NOBRE	140	16,05	R\$ 2.247,00
6	UNID.	KIT LIMPA VIDRO COMPLETO CABO TELESCÓPIO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 5 METROS	NOBRE	4	112,71	R\$ 450,84
7	UNID.	MANGUEIRA PARA ÁGUA 1/2 " COM ESGUICHO-COM ENCAIXE RÁPIDO NA TORNEIRA E NO ESGUICHO.CADA MANGUEIRA COM 25 METROS.	FLEX	70	39,00	R\$ 2.730,00
8	UND.	CARRINHO MULTIFUNCIONAL COM BOLSA DE VINIL	NOBRE	70	431,73	R\$ 30.221,10
9	UND.	EXTENSAO ELÉTRICA BIVOLT, 30 METROS, REFORÇADA, EMBORRACHADA, CABO 3X2,5 MM,3 TONELADAS.(10/20 AMPERES)	TRAMONTIN A	80	272,00	R\$ 21.760,00
10	UND.	PLACA SINALIZADORA: PISO MOLHADO, MATERIAL PC	NOBRE	82	24,90	R\$ 2.041,80
11	UND.	ORGANIZADOR DE ACESSÓRIOS, COM CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E SISTEMA DE CLIPS EM NYLON, PARA 6 ACESSÓRIOS	MARFI METAL	128	60,90	R\$ 7.795,20
12	UNID.	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO, CAPACIDADE MÍNIMA 18 LITROS, BATERIA RECARREGÁVEL	LORBEN	70	230,00	R\$ 16.100,00
13	UNID.	ESCALA COM 6 DEGRAUS, MATERIAL ALUMÍNIO, DOBRÁVEL	MOR	40	124,90	R\$ 4.996,00
14	UNID.	ESCALA EXTENSÍVEL E ARTICULADA COM NO MÍNIMO 5 METROS	BOTAFOGO	30	429,90	R\$ 12.897,00
TOTAL						R\$ 117.081,34

QUADRO C EQUIPAMENTOS POR DEMANDA - JARDINEIRO						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UNID.	Alicate Tesoura para poda profissional para jardim, com cabo revestido de pvc, de no mínimo 218x68mm. Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.	TRAMONTIN A	12	44,50	R\$ 534,00
2	UNID.	Ancinho de ferro, curvo, 14 dentes, dimensões de 3,75mm de espessura e 26mm de diâmetro. E com cabo de madeira medindo no mínimo 145 cm. Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.	TRAMONTIN A	12	28,00	R\$ 336,00
3	UNID.	Mangueira de irrigação micro perfurada de 30 metros de comprimento.	IRRITEC	18	36,00	R\$ 648,00
4	UNID.	Mangueira de irrigação micro perfurada 50 metros de comprimento.	IRRITEC	18	60,00	R\$ 1.080,00
5	UNID.	Bomba mata formiga, Polvilhadeira para formicida em pó capacidade mínima de 1KG	GUARANI	12	69,80	R\$ 837,60
6	UNID.	Carrinho de mão com caçamba metálica capacidade mínima de 60 L, braço metálico e pneu c/ câmara de ar	TRAMONTIN A	33	139,90	R\$ 4.616,70
7	UNID.	Cavadeira simples reta de 31 cm, com cabo de madeira	TRAMONTIN A	12	41,80	R\$ 501,60
8	UNID.	Cortador de Grama elétrico com potência de no mínimo 900W e coletor de no mínimo 28 Litros.	EINHELL	8	443,73	R\$ 3.549,84
9	UNID.	Enxadinha com ponta medindo 9,5 cm, olho de 29mm e cabo de madeira de 43cm. Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.	TRAMONTIN A	12	22,90	R\$ 274,80
10	UNID.	Enxada larga com lâmina de tamanho 2,0, olho de 38mm de diâmetro e cabo de madeira de 130 cm Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.	TRAMONTIN A	12	34,60	R\$ 415,20
11	UNID.	Espátula de mão em aço inox de no mínimo 10 cm e cabo de madeira.	VONDER	12	8,90	R\$ 106,80
12	UNID.	Faca para mato, 16", com cabo de madeira e lâmina em aço	MACHETE	12	25,90	R\$ 310,80
13	UNID.	Garfo Largo metálico de no mínimo 3 dentes para jardinagem. Com altura de 6cm, Largura 7,2cm e comprimento de 24,7cm.	TRAMONTIN A	12	3,99	R\$ 47,88
14	UNID.	Pazinha larga metálica para jardinagem Pazinha Pazinha larga metálica para jardinagem com 6,4cm de altura, 8,3 cm de largura e 30,2 cm de comprimento Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.	TRAMONTIN A	12	5,15	R\$ 61,80
15	UNID.	Pá quadrada em aço, com cabo de madeira de 71 cm, com empunhadura plástica reta	TRAMONTIN A	12	22,90	R\$ 274,80
16	UNID.	Picareta metálica de largura de 451mm, com cabo de madeira de 90 cm e olho de 70 x 45 mm Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.	TRAMONTIN A	12	62,10	R\$ 745,20
17	UNID.	Pulverizador costal manual, capacidade mínima 12 litros	LYNUS	8	103,92	R\$ 831,36
18	UNID.	Regador manual de plástico com capacidade mínima de 10 litros	WORKER	33	16,50	R\$ 544,50
19	UNID.	Aparador de grama elétrico com fio de nylon de corte de 28cm e no mínimo 1000W de potência	MASTER	8	169,90	R\$ 1.359,20
20	UNID.	Tesoura para grama pequena com cabo de madeira ou plástico de 30 a 40 cm e lâmina de 180mm	TRAMONTIN A	12	60,90	R\$ 730,80
21	UNID.	Tesoura para jardinagem, cabo em madeira e lâmina em metal/aço, 20"	TRAMONTIN A	12	29,90	R\$ 358,80
22	UNID.	Vassoura fixa de aço, com no mínimo 22 dentes e cabo de madeira de no mínimo 100cm para jardinagem	TRAMONTIN A	16	23,00	R\$ 368,00
23	UNID.	Estrovenga em Aço com 29mm com Cabo de Madeira 110 cm	TRAMONTIN A	10	29,00	R\$ 290,00
TOTAL						R\$ 18.823,68

QUADRO D OUTROS INSUMOS POR DEMANDA						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UNID.	Terra vegetal – terra preta - saco de 20kg	COMPOST	700	25,00	R\$ 17.500,00
2	UNID.	Veneno para formiga frasco de 30 ml. Marca de referência: poderoso	K-OTHRINE	30	11,90	R\$ 357,00
3	UNID.	Veneno para grama, herbicida seletivo para gramados de	KAPINA	30	64,90	R\$ 1.947,00
4	UNID.	Fertilizante Mineral (NPK 10 10 10) pacote de 25 kg	VITAPLAN	40	185,00	R\$ 7.400,00
TOTAL						R\$ 27.204,00

QUADRO E - EPI's POR DEMANDA - SERVENTES E JARDINEIROS						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UNID.	Máscara de tecido que combate com eficiência a proliferação de bactérias e a transmissão de vírus em artigos têxteis. Eficácia comprovada em laboratório contra o SARS-CoV-	RS	4656	2,00	R\$ 9.312,00
2	UNID.	Óculos de proteção com lente incolor em policarbonato	DANNY	194	6,00	R\$ 1.164,00
3	UNID.	Avental inteiro em raspa de couro, 1,00 X 0,60m	M.SALETE	10	20,00	R\$ 200,00
4	UNID.	Capa impermeável contra chuva em pvc, forrada com poliéster, com mangas longas, capuz e fechamento	CAPSEG	10	25,00	R\$ 250,00
5	UNID.	Botas de PVC com forro - cano longo	PEGAFORTE	10	35,00	R\$ 350,00
6	UNID.	Chapéu com sombreiro/ protetor de nuca	DELTA PLUS	10	20,00	R\$ 200,00
7	UNID.	Luvas de raspa de couro cano curto com 7cm de punho	M.SALETE	10	8,50	R\$ 85,00
8	UNID.	Luvas de raspa de couro longo com no mínimo 15 cm de	M.SALETE	10	14,00	R\$ 140,00
9	UNID.	Luva de proteção tricotada e punho com elástico,	KALYPSON	250	2,90	R\$ 725,00
10	UNID.	Máscara de proteção contra pó reutilizável	RS	60	2,00	R\$ 120,00
11	UNID.	Óculos escuro de proteção em acrílico	DANNY	10	15,00	R\$ 150,00
12	UNID.	Protetor auricular tipo concha	DELTA PLUS	10	10,00	R\$ 100,00
13	UNID.	Protetor facial com visor incolor de tamanho mínimo de 8"	DELTA PLUS	10	11,00	R\$ 110,00
14	UNID.	Conjunto Herbicida para aplicação de defensivos agrícolas Conjunto Herbicida para aplicação de	BRASCAMP	10	90,00	R\$ 900,00
15	UNID.	Máscara – respirador para produtos químicos, semifacial, tamanho M/G	PLASTCOOL	10	34,00	R\$ 340,00
TOTAL						R\$ 14.146,00

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 1.377.924,22
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$ 47.538,39
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 1.425.462,61
B	Lucro	11,00%	R\$ 156.800,89
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			R\$ 1.582.263,49
C	Tributos (11)	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 51.962,68
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 11.258,58
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 86.604,46
TOTAL			8,65 R\$ 1.732.089,21

8,65
0,0865
0,9135

EQUIPAMENTOS							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W		KALA	33	329,99	R\$ 10.889,67
2	UNID.	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA POTÊNCIA MÍNIMA 1.400W		WAP	33	279,00	R\$ 9.207,00
3	UNID.	MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPA- CAPACIDADE MÍNIMA PARA LAVAR 9 KG- SECAR 5 KG		ELETROLUX	2	1.078,00	R\$ 2.156,00
4	UND.	LAVADORA ELÉTRICA DE OPERAÇÃO A PÉ, RODO ORBITAL, ASPIRAÇÃO DE RÉ, CARREGADOR PORTÁTIL, BATERIAL DE LITHIUM		KARCHER	16	8.089,90	R\$ 129.438,40
TOTAL							R\$ 151.691,07
TOTAL POR SERVENTE							R\$ 28,09

EQUIPAMENTO RELÓGIO PONTO LOCADO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO	PREÇO MENSAL TOTAL DA LOCAÇÃO/BATIDAS/CONEXÃO IoT
1	UNID.	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL		HAGORA	33	59,87	R\$ 5.807,60

CONFORME ITEM 3, SUBITENS 3.7 E 3.7.1

LIMPEZA DE ESQUADRIA DE RISCO POR DEMANDA				
TIPO	METRAGEM	PREÇO POR M²	QUADRIMESTRALMENTE	TOTAL ANUAL
LIMPEZA DE ESQUADRIA DE RISCO	2.040,73	R\$ 18,02	R\$ 36.773,95	R\$ 110.321,86
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 110.321,86

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		R\$ 110.321,86
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$ 3.806,10
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		R\$ 114.127,97
B	Lucro	11,00%	R\$ 12.554,08
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		126.682,04
C	Tributos ⁽¹¹⁾	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 4.160,33
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 901,40
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 6.933,88
	TOTAL	8,65	R\$ 138.677,66

8,65
0,0865
0,9135

MUTIRAO TIPO 1					
MÃO DE OBRA					
TIPO	QUANT. POSTOS	VALOR POR POSTO		VALOR DA MÃO DE OBRA	PREÇO POR MUTIRÃO
SERVENTE	4	R\$	128,42	R\$ 513,68	R\$ 513,68
MOTORISTA	1	R\$	155,41	R\$ 155,41	R\$ 155,41
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 669,09
MATERIAL					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO POR MUTIRÃO
Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2% a 2,5% p/p (Embalagem de 5L)	LITRO	TROIA	2	R\$ 6,41	R\$ 12,82
Alcool Líquido - concentrado Hidroalcoólica - 70c em embalagem de 5 litros	UNID.	VALÊNCIA	1	R\$ 34,50	R\$ 34,50
Esponja de nylon dupla face, sendo um lado áspero, medindo 100x70x20mm.	UNID.	LIMPA BELLA	6	R\$ 0,41	R\$ 2,46
Esponja de aço – Pacotes de 8 unidades	PC	BOMBRIL	2	R\$ 0,91	R\$ 1,82
Lustra Móveis embalagem de 500 ml com pulverizador	UND.	DESTAC	4	R\$ 15,92	R\$ 63,68
Tira Ferrugem 250ml – Removedor	UNID.	VONDER	1	R\$ 8,27	R\$ 8,27
Detergente concentrado para limpeza geral (sabão geléia). Embalagem de 5 litros	GALÃO	VALÊNCIA	1	R\$ 16,02	R\$ 16,02
Sabão em pó, embalagem de 1 Kg.	UND.	GUARANI	1	R\$ 2,58	R\$ 2,58
Vaselina líquida em embalagem de um litro.	UND.	VALÊNCIA	1	R\$ 13,39	R\$ 13,39
Vassoura de pelo uso doméstico plumada medindo aproximadamente 40cm com cabo de madeira plastificado	UNID.	CASA DAS VASSOURAS	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
Vassourão de pelo natural de 60cm com cabo de madeira plastificado	UND	CASA DAS VASSOURAS	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
Rodo plástico com 02 (duas) lâminas de borracha e cabo de madeira plastificado, medindo aproximadamente 40 cm.	UNID.	CASA DAS VASSOURAS	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
Balde de plástico para água, com alça de metal e capacidade para 08 litros.	UND	COMERCIAL NORDESTE	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
Fianela em tecido 100% algodão, na cor branca, medindo 35x38 cm.	UND.	TAL	8	R\$ 1,50	R\$ 12,00
Pano de chão duplo, 100% algodão, medindo aproximadamente 60x40 cm.	UNID.	TAL	8	R\$ 2,50	R\$ 20,00
TOTAL DOS MATERIAIS					R\$ 309,54
EQUIPAMENTOS					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO POR MUTIRÃO
Lavadora elétrica de operação a pé, rodo orbital, aspiração de ré, carregador portátil, bateria de lithium	UND	KARCHER	1	R\$ 134,83	R\$ 134,83
TOTAL EQUIPAMENTOS					R\$ 134,83
CUSTO DO KM RODADO					
TIPO	KM (IDA e VOLTA)	VALOR UNITÁRIO DO KM		TOTAL VALOR KM	PREÇO POR MUTIRÃO
ARAPIRACA	258	R\$	1,94	R\$ 500,26	R\$ 500,26
TOTAL DO KM RODADO POR MUTIRÃO					R\$ 500,26
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (ARAPIRACA)					Valor
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 1.613,72
A	Custos Indiretos.			3,45%	R\$ 55,67

		BASE DE CÁLCULO DO LUCRO	R\$ 1.669,39
B	Lucro	11,00%	R\$ 183,63
		BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS	1.853,02
C	Tributos ⁽¹¹⁾	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 60,85
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 13,19
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 101,42
	TOTAL (ARAPIRACA)	8,65	R\$ 2.028,49

8,65
0,0865
0,9135

		CUSTO DO KM RODADO		
	TIPO	KM (IDA e VOLTA)	VALOR UNITÁRIO DO KM	PREÇO POR MUTIRÃO
	CORURIBE	176	R\$ 1,94	R\$ 341,26
	TOTAL DO KM RODADO POR MUTIRÃO			R\$ 341,26
		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO(CORURIBE)		Valor
		BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 1.454,72	
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$ 50,19	
		BASE DE CÁLCULO DO LUCRO	R\$ 1.504,91	
B	Lucro	11,00%	R\$ 165,54	
		BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS	1.670,45	
C	Tributos ⁽¹¹⁾	%		
C.1	Tributos Federais			
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 60,85	
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 13,19	
C.2	Tributos Estaduais			
C.2.1	(Especificar)			
C.3	Tributos Municipais			
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 101,42	
	TOTAL (CORURIBE)	8,65	R\$ 1.845,91	

		CUSTO DO KM RODADO		
	TIPO	KM (IDA e VOLTA)	VALOR UNITÁRIO DO KM	PREÇO POR MUTIRÃO
	MARECHAL DEODORO	66	R\$ 1,94	R\$ 127,97
	TOTAL DO KM RODADO POR MUTIRÃO			R\$ 127,97
		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO(MARECHAL DEODORO)		Valor
		BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 1.241,43	
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$ 42,83	
		BASE DE CÁLCULO DO LUCRO	R\$ 1.284,26	
B	Lucro	11,00%	R\$ 141,27	
		BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS	1.425,53	
C	Tributos ⁽¹¹⁾	%		
C.1	Tributos Federais			
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 60,85	
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 13,19	
C.2	Tributos Estaduais			
C.2.1	(Especificar)			
C.3	Tributos Municipais			
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 101,42	
	TOTAL (MARECHAL DEODORO)	8,65	R\$ 1.601,00	

		CUSTO DO KM RODADO		
	TIPO	KM (IDA e VOLTA)	VALOR UNITÁRIO DO KM	PREÇO POR MUTIRÃO
	OLHO D'AGUA	410	R\$ 1,94	R\$ 794,98
	TOTAL DO KM RODADO POR MUTIRÃO			R\$ 794,98
		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO(OLHO D'AGUA)		Valor
		BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 1.908,44	
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$ 65,84	
		BASE DE CÁLCULO DO LUCRO	R\$ 1.974,28	
B	Lucro	11,00%	R\$ 217,17	
		BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS	2.191,45	
C	Tributos ⁽¹¹⁾	%		
C.1	Tributos Federais			
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 60,85	
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 13,19	
C.2	Tributos Estaduais			

C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 101,42
TOTAL (OLHO D'AGUA)		8,65	R\$ 2.366,92

CUSTO DO KM RODADO				
TIPO	KM (IDA e VOLTA)	VALOR UNITÁRIO DO KM	TOTAL VALOR KM	PREÇO POR MUTIRÃO
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	268	R\$ 1,94	R\$ 519,65	R\$ 519,65
TOTAL DO KM RODADO POR MUTIRÃO				R\$ 519,65
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO(PALMEIRA DOS ÍNDIOS)				Valor
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 1.633,11	
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$ 56,34	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 1.689,45	
B	Lucro	11,00%	R\$ 185,84	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			1.875,29	
C	Tributos (11)	%		
C.1	Tributos Federais			
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 60,85	
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 13,19	
C.2	Tributos Estaduais			
C.2.1	(Especificar)			
C.3	Tributos Municipais			
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 101,42	
TOTAL (PALMEIRA DOS ÍNDIOS)			8,65	R\$ 2.050,75

CUSTO DO KM RODADO				
TIPO	KM (IDA e VOLTA)	VALOR UNITÁRIO DO KM	TOTAL VALOR KM	PREÇO POR MUTIRÃO
PÃO DE AÇUCAR	464	R\$ 1,94	R\$ 899,68	R\$ 899,68
TOTAL DO KM RODADO POR MUTIRÃO				R\$ 899,68
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO(PÃO DE AÇUCAR)				Valor
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 2.013,15	
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$ 69,45	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 2.082,60	
B	Lucro	11,00%	R\$ 229,09	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			2.311,69	
C	Tributos (11)	%		
C.1	Tributos Federais			
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 60,85	
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 13,19	
C.2	Tributos Estaduais			
C.2.1	(Especificar)			
C.3	Tributos Municipais			
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 101,42	
TOTAL (PÃO DE AÇUCAR)			8,65	R\$ 2.487,15

CUSTO DO KM RODADO				
TIPO	KM (IDA e VOLTA)	VALOR UNITÁRIO DO KM	TOTAL VALOR KM	PREÇO POR MUTIRÃO
PASSO DE CAMARAGIBE	150	R\$ 1,94	R\$ 290,85	R\$ 290,85
TOTAL DO KM RODADO POR MUTIRÃO				R\$ 290,85
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO(PASSO DE CAMARAGIBE)				Valor
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 1.404,31	
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$ 48,45	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 1.452,76	
B	Lucro	11,00%	R\$ 159,80	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			1.612,56	
C	Tributos (11)	%		
C.1	Tributos Federais			
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 60,85	
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 13,19	
C.2	Tributos Estaduais			
C.2.1	(Especificar)			
C.3	Tributos Municipais			
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 101,42	
TOTAL (PASSO DE CAMARAGIBE)			8,65	R\$ 1.788,02

CUSTO DO KM RODADO				
TIPO	KM (IDA e VOLTA)	VALOR UNITÁRIO DO KM	TOTAL VALOR KM	PREÇO POR MUTIRÃO

	PENEDO	332	R\$ 1,94	R\$ 643,74	R\$ 643,74
	TOTAL DO KM RODADO POR MUTIRÃO				R\$ 643,74
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO(PENEDO)				Valor
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS				R\$ 1.757,20
A	Custos Indiretos.		3,45%	R\$ 60,62	
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO				R\$ 1.817,82
B	Lucro		11,00%	R\$ 199,96	
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS				2.017,79
C	Tributos ⁽¹¹⁾		%		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS		3,00	R\$ 60,85	
C.1.2	PIS		0,65	R\$ 13,19	
C.2	Tributos Estaduais				
C.2.1	(Especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
C.3.1	ISSQN		5,00	R\$ 101,42	
	TOTAL (PENEDO)				8,65 R\$ 2.193,25

	CUSTO DO KM RODADO				
	TIPO	KM (IDA e VOLTA)	VALOR UNITÁRIO DO KM	TOTAL VALOR KM	PREÇO POR MUTIRÃO
	PIRANHAS	538	R\$ 1,94	R\$ 1.043,17	R\$ 1.043,17
	TOTAL DO KM RODADO POR MUTIRÃO				R\$ 1.043,17
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO(PIRANHAS)				Valor
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS				R\$ 2.156,63
A	Custos Indiretos.		3,45%	R\$ 74,40	
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO				R\$ 2.231,03
B	Lucro		11,00%	R\$ 245,41	
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS				2.476,45
C	Tributos ⁽¹¹⁾		%		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS		3,00	R\$ 60,85	
C.1.2	PIS		0,65	R\$ 13,19	
C.2	Tributos Estaduais				
C.2.1	(Especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
C.3.1	ISSQN		5,00	R\$ 101,42	
	TOTAL (PIRANHAS)				8,65 R\$ 2.651,91

	CUSTO DO KM RODADO				
	TIPO	KM (IDA e VOLTA)	VALOR UNITÁRIO DO KM	TOTAL VALOR KM	PREÇO POR MUTIRÃO
	RIO LARGO	58	R\$ 1,94	R\$ 112,46	R\$ 112,46
	TOTAL DO KM RODADO POR MUTIRÃO				R\$ 112,46
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO(RIO LARGO)				Valor
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS				R\$ 1.225,92
A	Custos Indiretos.		3,45%	R\$ 42,29	
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO				R\$ 1.268,22
B	Lucro		11,00%	R\$ 139,50	
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS				1.407,72
C	Tributos ⁽¹¹⁾		%		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS		3,00	R\$ 60,85	
C.1.2	PIS		0,65	R\$ 13,19	
C.2	Tributos Estaduais				
C.2.1	(Especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
C.3.1	ISSQN		5,00	R\$ 101,42	
	TOTAL (RIO LARGO)				8,65 R\$ 1.583,18

	CUSTO DO KM RODADO				
	TIPO	KM (IDA e VOLTA)	VALOR UNITÁRIO DO KM	TOTAL VALOR KM	PREÇO POR MUTIRÃO
	SANTANA DO IPANEMA	452	R\$ 1,94	R\$ 876,42	R\$ 876,42
	TOTAL DO KM RODADO POR MUTIRÃO				R\$ 876,42
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO(SANTANA DO IPANEMA)				Valor
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS				R\$ 1.989,88
A	Custos Indiretos.		3,45%	R\$ 68,65	
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO				R\$ 2.058,53
B	Lucro		11,00%	R\$ 226,44	
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS				2.284,97

C	Tributos (11)	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 60,85
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 13,19
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 101,42
TOTAL (SANTANA DO IPANEMA)		8,65	R\$ 2.460,43

CUSTO DO KM RODADO				
TIPO	KM (IDA e VOLTA)	VALOR UNITÁRIO DO KM	TOTAL VALOR KM	PREÇO POR MUTIRÃO
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	112	R\$ 1,94	R\$ 217,17	R\$ 217,17
TOTAL DO KM RODADO POR MUTIRÃO				R\$ 217,17
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO(SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)				Valor
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 1.330,63	
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$ 45,91	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 1.376,53	
B	Lucro	11,00%	R\$ 151,42	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			1.527,95	
C	Tributos (11)	%		
C.1	Tributos Federais			
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 60,85	
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 13,19	
C.2	Tributos Estaduais			
C.2.1	(Especificar)			
C.3	Tributos Municipais			
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 101,42	
TOTAL (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS)			8,65	R\$ 1.703,42

CUSTO DO KM RODADO					
TIPO		KM (IDA e VOLTA)	VALOR UNITÁRIO DO KM	TOTAL VALOR KM	PREÇO POR MUTIRÃO
UNIÃO DOS PALMARES		154	R\$ 1,94	R\$ 298,60	R\$ 298,60
TOTAL DO KM RODADO POR MUTIRÃO					R\$ 298,60
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO(UNIÃO DOS PALMARES)					Valor
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS				R\$ 1.412,06	
A	Custos Indiretos.			3,45%	R\$ 48,72
BASE DE CALCULO DO LUCRO				R\$ 1.460,78	
B	Lucro			11,00%	R\$ 160,69
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS				1.621,47	
C	Tributos ⁽¹¹⁾			%	
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS			3,00	R\$ 60,85
C.1.2	PIS			0,65	R\$ 13,19
C.2	Tributos Estaduais				
C.2.1	(Especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
C.3.1	ISSQN			5,00	R\$ 101,42
TOTAL (UNIÃO DOS PALMARES)				8,65	R\$ 1.796,93
TOTAL ANUAL DOS MUTIRÕES TIPO 1					R\$ 106.229,43
MÉDIA VALOR MENSAL/ANUAL DO MUTIRÃO TIPO 1				13	R\$ 2.042,87
TOTAL GERAL KM IDA E VOLTA:					3.438
MÉDIA DE KM IDA E VOLTA:			13		264
CUSTOS COM TRANSLADO:					
1	CUSTOS COM VEÍCULO:				R\$ 204,91
2	CUSTO COM COMBUSTÍVEL:				R\$ 174,54
3	DEPRECIÇÃO/MANUTENÇÃO VEÍCULO:				R\$ 133,33
TOTAL GERAL CUSTOS COM TRANSLADO:					R\$ 512,78
TOTAL GERAL CUSTOS COM TRANSLADO DIVIDIDO PELA MÉDIA DE KM IDA E VOLTA DOS 13 MUNICIPIOS:					R\$ 1,94

MUTIRÃO TIPO 1					
MÃO DE OBRA					
TIPO	QUANT. POSTOS	VALOR POR POSTO		VALOR DA MÃO DE OBRA	TOTAL ANUAL
SERVENTE	4	R\$ 128,42		R\$ 513,68	R\$ 24.656,73
MOTORISTA	1	R\$ 155,41		R\$ 155,41	R\$ 7.459,55
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 32.116,28
CUSTO DO KM RODADO					
TIPO	KM (IDA e VOLTA)	VALOR UNITÁRIO DO KM		TOTAL VALOR KM	VALOR ANUAL
QUILOMETRO RODADO	300	R\$ 1,94		R\$ 581,69	R\$ 27.921,26
TOTAL DO KM RODADO					R\$ 27.921,26
INSUMOS					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2% a 2,5% p/p (Embalagem 5L)	LITRO	TROIA	2	R\$ 6,41	R\$ 615,36
Alcool Líquido - concentrado Hidroalcoólica - 70¢ em embalagem de 5 litros	UNID.	VALÊNCIA	1	R\$ 34,50	R\$ 1.656,00
Esponja de nylon dupla face, sendo um lado áspero, medindo 100x70x20mm.	UNID.	LIMPA BELLA	6	R\$ 0,41	R\$ 118,08
Esponja de aço – Pacotes de 8 unidades	PC	BOMBRIL	2	R\$ 0,91	R\$ 87,36
Lustra Móveis embalagem de 500 ml com pulverizador	UND.	DESTAC	4	R\$ 15,92	R\$ 3.056,64
Tira Ferrugem 250ml – Removedor	UNID.	VONDER	1	R\$ 8,27	R\$ 396,96
Detergente concentrado para limpeza geral (sabão geléia). Embalagem de 5 litros	GALÃO	VALÊNCIA	1	R\$ 16,02	R\$ 768,96
Sabão em pó, embalagem de 1 Kg.	UND.	GUARANI	1	R\$ 2,58	R\$ 123,84
Vaselina líquida em embalagem de um litro.	UND.	VALÊNCIA	1	R\$ 13,39	R\$ 642,72
Vassoura de pelo uso doméstico plumada medindo aproximadamente 40cm com cabo de madeira plastificado.	UNID.	CASA DAS VASSOURAS	4	R\$ 12,00	R\$ 2.304,00
Vassourão de pelo natural de 60cm com cabo de madeira plastificado	UND	CASA DAS VASSOURAS	2	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
Rodo plástico com 02 (duas) lâminas de borracha e cabo de madeira plastificado, medindo aproximadamente 40 cm.	UNID.	CASA DAS VASSOURAS	4	R\$ 6,50	R\$ 1.248,00
Balde de plástico para água, com alça de metal e capacidade para 08 litros.	UND	COMERCIAL NORDESTE	4	R\$ 4,00	R\$ 768,00
Flanela em tecido 100% algodão, na cor branca, medindo 35x38 cm.	UND.	TAL	8	R\$ 1,50	R\$ 576,00
Pano de chão duplo, 100% algodão, medindo aproximadamente 60x40 cm.	UNID.	TAL	8	R\$ 2,50	R\$ 960,00
TOTAL INSUMOS					R\$ 14.857,92
EQUIPAMENTOS					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
Lavadora elétrica de operação a pé, rodo orbital, aspiração de ré, carregador portátil, bateria de lithium	UND	KARCHER	1	R\$ 134,83	R\$ 6.471,92
Aspirador de Pó e água potência mínima 1.400W	UNID.	WAP	1	R\$ 5,50	R\$ 263,99
Lavadora de Alta Pressão, potência mínima 1200W	UNID.	KALA	1	R\$ 5,50	R\$ 263,99
Mangueira para água ½"com Esguicho – com encaixe rápido na torneira e no esguicho com 25 metros.	UNID.	FLEX	1	R\$ 3,25	R\$ 156,00
Escada com 6 degraus, material alumínio, dobrável	UNID.	MOR	1	R\$ 10,41	R\$ 499,60
Kit limpa vidro completo, cabo telescópio de alumínio de no mínimo 5 metros	UNID.	NOBRE	1	R\$ 9,39	R\$ 450,84
TOTAL EQUIPAMENTOS					R\$ 8.106,34

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 83.001,80
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$ 2.863,56
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 85.865,36
B	Lucro	11,00%	R\$ 9.445,19
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			95.310,55
C	Tributos (11)	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 3.130,07
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 678,18
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 5.216,78

TOTAL	8,65	R\$ 104.335,58
-------	------	----------------

DESLOCAMENTOS EVENTUAIS				
COM PERNOITE				
TIPO	QUANT. DESLOCAMENTOS	VALOR POR DESLOCAMENTO	DESLOCAMENTO	TOTAL ANUAL
COM PERNOITE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 6.000,00
SEM PERNOITE				
TIPO	QUANT. DESLOCAMENTOS	VALOR POR DESLOCAMENTO	DESLOCAMENTO	VALOR ANUAL
SEM PERNOITE	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
TOTAL DO KM RODADO				R\$ 9.000,00

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor
	BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		R\$ 15.000,00
A	Custos Indiretos.	3,45%	R\$ 517,50
	BASE DE CALCULO DO LUCRO		R\$ 15.517,50
B	Lucro	11,00%	R\$ 1.706,93
	BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS		17.224,43
C	Tributos ⁽¹¹⁾	LUCRO PRESUMIDO	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 565,66
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 122,56
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 942,77
	TOTAL	8,65	R\$ 18.855,42

8,65
0,0865
0,9135

MEMÓRIA DE CÁLCULOS			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		
A	Salário Base	Convenção Coletiva registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número AL000019/2020	
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	ESTUDO DE ENCARGOS SOCIAIS STF - 13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL AO TEMPO DO SERVIÇO DO TRABALHADOR.	
B	Adicional de Férias	Abono de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Assim, a provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: (1/3)/12 x 100 = 2,78%. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL AO TEMPO DO SERVIÇO DO TRABALHADOR	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual³
A	INSS	Contribuição a cargo da empresa que custeia 20%, destinada à Seguridade Social conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Art. 22, inciso I.	20,00%
B	SESI OU SESC	Contribuição sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria - SESI e ao Serviço Social do Comércio - SESC, que compõem a Guia da Previdência Social - à base de 1,5%, conforme Decreto-Lei nº 9.853/1946 (Art. 3º e Lei 8.036/1990 em seu Art. 30).	1,50%
C	SENAI OU SENAC	Contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Incidência: 1,00% conforme Decreto-Lei nº 2.318/1986.	1,00%
D	INCRA	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.s 7.787/89; DL n.s 1.146/70; Lei	0,20%
E	Salário Educação	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3º, inciso 1 do Decreto nº 87.043/1982; art. 15 - Lei nS 9.424/96; art. is § is - Decreto NS 6.003/2006; art. 212 § 52 da Constituição Federal; Súmula NS732 do STF.	2,50%
F	FGTS	Art. 15, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e Art. 7º, III da Constituição Federal de 1988	8,00%
G	Seguro Acidente de Trabalho	Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991./Decreto nº 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. Decreto nº 6.957, de 9 de setembro de 2009. RESOLUÇÃO Nº 1308/09 e 1309/2009.	1,6656%
H	SEBRAE	Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8S, Lei n.s 8.029/90 e Lei n.s 8.154/90	0,60%
MÓDULO 2.3 : BENEFICIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹		

A	Transporte	O valor do Vale Transporte refere-se ao valor vigente na cidade de Maceió de acordo com o Decreto nº 8.548 de 09.02.2018, publicado no D.O da Prefeitura e sua disponibilidade se deve em razão da obrigação legal, conforme Lei nº 7.418 de 16.12.1985 - D.O.U de 17.12.1985. O valor do V.T é de R\$ 3,65 x 2 passagens por dia x 22 dias - 6% sobre a remuneração do colaborador.
B	Auxílio Alimentação	O valor do Vale/Auxílio Alimentação está previsto na Cláusula Terceira da CCT SINDLIMP 2020
C	Assistência Médica	Este item não é cotado, pois se trata de um benefício que caso o Sindicato Obreiro ofereça o serviço, o valor total do mesmo será pago pelo empregado.
D	Auxílio Creche	Este item não é cotado, pois se trata de um benefício que caso o Sindicato Obreiro ofereça o serviço, o valor total do mesmo será pago pelo empregado.
E	Plano de saúde	Este item não é cotado, pois se trata de um benefício que caso o Sindicato Obreiro ofereça o serviço, o valor total do mesmo será pago pelo empregado.
F	Seguro de vida em grupo	Conforme Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
G	Assistência Odontológica	Este item não é cotado, pois se trata de um benefício que caso o Sindicato Obreiro ofereça o serviço, o valor total do mesmo será pago pelo empregado.
3	Provisão para Rescisão	
A	Aviso Prévio Indenizado	Aviso Prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto nos artigos 477 e 487 a 491 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 8% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho distribuído na expectativa de 60 (sessenta) meses de contrato. Do cálculo: $= ((1/12) \cdot 192 \cdot J45)/5$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado: valor da multa do FGTS indenizado (40%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio indenizado.
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Multa FGTS - Rescisão sem Justa Causa: A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 8% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 92% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: $40\% \times 8\% = 3,20\%$ (100% do contrato) $\times 8\% = 0,26\%$.
D	Aviso Prévio Trabalhado	Considerando a estimativa de 92% de desligamentos com aviso prévio trabalhado, distribuído na expectativa de 60 (sessenta) meses de contrato. Do cálculo: $= (((7/30)(12) \cdot J45 \cdot 195)/5$
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado: aplica-se o percentual do submódulo 2.2 sobre o valor do aviso prévio trabalhado.
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: valor da multa do FGTS trabalhado (40%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado. Cálculos: $3,20\% - 0,26\% = 2,94\%$
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	

A	Substituto na cobertura de Férias	Afastamento por 30 dias sem prejuízo da remuneração após cada período de 12 meses de vigência do contrato garantido pela Constituição Federal Constituição Federal de 1988 (Art. 7º inciso XVII), CLT (Art. 129 e 130).
B	Substituto na cobertura de Ausência legais	Auxílio Doença: o artigo 131, inciso I e artigo 473 inciso I ao IX da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição.
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Licença Paternidade: Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	Acidente de Trabalho: O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: $((15/30)/12) \times 0,0025 \times 100$
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Afastamento maternidade, o embasamento jurídico sobre o tema encontra-se nos artigos 6º, 7º, inciso XVIII, 201 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 392 da CLT. A base de cálculo e o índice balizador, que no caso foi utilizado o índice do IBGE para cálculo. Do cálculo: $=(120/360)*1110*J45$
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		
4.2	Intra jornada	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes	Os valores foram definidos com base na média dos valores obtidos em pesquisa de mercado, conforme o quantitativo previsto no Termo de Referência, valores constantes em memorial descritivo anexo.
B	Materiais	Os valores foram definidos com base na média dos valores obtidos em pesquisa de mercado, conforme o quantitativo previsto no Termo de Referência, valores constantes em memorial descritivo anexo.
C	Equipamentos fornecimento integral	Os valores foram definidos com base na média dos valores obtidos em pesquisa de mercado, conforme o quantitativo previsto no Termo de Referência, valores constantes em memorial descritivo anexo.
MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%

A	Custos Indiretos	São os custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão de obra e insumos diversos, tais como as despesas relativas a: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços; e) despesas bancárias com abertura e manutenção da conta vinculada conforme resolução CJN nº 169/2013 e nº 183/2013 e f) seguros. Conforme IN Nº 03 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, ANEXO I, INC. XV e IN 05 de 25.05.2017 Anexo I.	3,45%
B	Lucro	É o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão de obra, insumos diversos e despesas operacionais e administrativas (Custos Indiretos).	11,00%
C	Tributos Federais		
C.1	COFINS	A base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas, conforme art. 2º da Lei nº 10.833 de 29.12.2003.	3,00%
C.1.2	PIS	PIS a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637 de 30.12.2002).	0,65%
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	A empresa é isenta de tributos estaduais.		0,00%
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	Contribuição de imposto Municipal baseado na Lei nº 4.486/1996.	5,00%

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS 3ª via

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Ivonete Porfírio Barros

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 684.990 DATA DE EXPEDIÇÃO 30.01.1989

NOME Ivonete Porfírio Barros

FILIAÇÃO Odilon Vicente da Silva
Maria José Porfírio da Silva

Oliveira-AL. 24.09.1964

RESIDÊNCIA C, de Cas. Nº 9.116, liv 26-B,
Fls 123. Maceió-AL.

CNPJ 445.597.124-68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23-08-83

POUP-C
1688-8
1000199-4